



Município de Cruz
das Almas • Bahia

I Preâmbulo.

O Município de **CRUZ DAS ALMAS**, através deste Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 165/2025, torna público e leva ao conhecimento dos interessados, na forma da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal nº. 052/2024, do Decreto Municipal nº. 163/2023, Do Decreto Municipal nº. 165/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, do Decreto Municipal nº. 266/2023, do Decreto Municipal nº. 455/2021, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

II Órgão(s) Interessado(s)/Requisitante(s).

Secretaria Municipal de Educação

III Modalidade

Pregão Eletrônico nº. 085/2025.

IV Processo Administrativo.

975/2025.

V Tipo de Licitação.

(X) Por Lote () Por Ítem () Global.

VI Regime de Execução.

(X) Execução Indireta () Direta.

VII Critério de Julgamento.

(X) Menor Preço () Maior Desconto.

VIII Forma de Fornecimento.

(X) Parcelada () Integral.

XIV. Modo de Disputa.

() Aberto (X) Aberto e Fechado
() Fechado e Aberto.

X Inversão de Fases.

() Sim (X) Não.

XI Prazo de Vigência.

12 (Doze) Meses.

XII Prazo de Execução.

12 (Doze) Meses.

XIII Cota Exclusiva ME/EPP.

() Sim (X) Não.

XIV Prazo para Impugnar Edital.

03 (três) dias úteis.

XV Tratamento Diferenciado LC123/2006.

(X) Sim () Não

XVI Abrangência.

(X) Nacional () Internacional

XVII Consórcio.

() Sim (X) Não.

XVIII Garantia para Licitar.

() Sim (X) Não.

XIX Amostras

(X) Sim () Não.

XX Catálogos

() Sim (X) Não.

XXI Visita Técnica

() Sim (X) Não.

XXII Consórcio

Quantidade Integrantes no Consórcio

() Sim () Não / (Sem) Limite de Licitantes



Município de Cruz
das Almas • Bahia

XXII Objeto.

Registro de preços para futura e eventual aquisição de fardamentos, uniformes e acessórios visando atender as demandas do Colégio Modelo Polícia Militar - CPM no município de Cruz das Almas – BA.

XXIII Credenciamento

Para participar do certame, o licitante interessado deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp>

IMPORTANTE: É de responsabilidade EXCLUSIVA do licitante interessado, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente Edital.

XXIV Data.

19/09/2025

XXV Horário.

09:00hrs

XXVI Início do Acolhimento da Proposta.

08/09/2025

XXVII Fim do Acolhimento da Proposta.

19/09/2025– 08hrs:59min

XXVIII Sistema de Registro de Preços.

(x) Sim () Não.

XXIX Dotação Orçamentária.

Dispensada por se tratar de sistema de registro de preços

XXX Processamento da Licitação.

A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema do Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp>.

[UASG 983495 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS/BA](#)

XXXI Estimativa de Preços.

R\$ 779.419,10 (setecentos e setenta e nove mil quatrocentos e dezenove reais e dez centavos).

XXXII Edital, Anexos e meios de informação.

As informações, impugnações e pedidos de esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento dos interessados neste certame serão prestados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, até 03 (três) dias úteis que antecedem a data prevista para abertura das propostas.

Os pedidos de informações, esclarecimentos e impugnações OBRIGATORIAMENTE devem ser enviados ao Pregoeiro, por meio de EMAIL com endereço eletrônico



Município de Cruz
das Almas • Bahia

licita.cruz@cruzdasalmas.ba.gov.br, dentro do prazo previsto neste Edital.

O ETP – Estudo Técnico Preliminar, o Edital e seus Anexos poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente através do Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp>. E do Município, com endereço eletrônico <http://www.cruzdasalmas.ba.gov.br/acessoainformacao>, após clicando na aba, **LICITAÇÃO**, dentro do Portal de **ACESSO A INFORMAÇÃO**.

Pregoeiro.

Bruno Rodrigues Silveira

Índice

1. EDITAL	5
2. DO OBJETO	5
3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	5
4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	5
5. DO CREDENCIAMENTO	10
6. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E TRATAMENTO DIFERENCIADO – LEI COMPLEMENTAR 123/2006, DAS ME/EPP E EQUIPARADOS.	11
7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	13
8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	15
9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	18
10. DA FASE DE JULGAMENTO	23
11. DA FASE DE HABILITAÇÃO	26
12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	32
13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	32
14. DOS RECURSOS.....	33
15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	33
16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	36
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	36
18. DO FORO	38

1. EDITAL

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS – BAHIA, através do Departamento de Compras e licitações, pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CONTRAT, localizada no Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas - Bahia, Rua Lélia Passos, s/n – Parque Sumaúma - Bairro Lauro Passos, CEP 44380-000, Telefax 0800 000 3167, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 085/2025, com critério de julgamento de menor preço, objetivando a aquisição do(s) serviço(s) descrito(s) no item 2 – DO OBJETO deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, onde o licitante interessado deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema compras do Governo Federal - COMPRASNET, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

As instruções para o credenciamento podem ser acessadas através do Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp>;

O ETP – Estudo Técnico Preliminar, o Edital e seus Anexos poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente através do Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp>, e do Município endereço eletrônico <http://www.cruzasalmas.ba.gov.br/acessoainformacao>, após, clicando na aba, **LICITAÇÃO**, dentro do Portal de **ACESSO A INFORMAÇÃO**.

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições na forma da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal nº. 052/2024 do Decreto Municipal nº. 366/2023, do Decreto Municipal nº. 163/2023, do Decreto Municipal nº. 164/2023, Do Decreto Municipal nº. 165/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, do Decreto Municipal nº. 266/2023, do Decreto Municipal nº. 455/2021, Decreto Municipal nº. 102/2018, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação trata do Registro de preços para futura e eventual aquisição de de fardamentos, uniformes e acessórios visando atender as demandas do Colégio Modelo Policia Militar - CPM no município de Cruz das Almas – BA.
- 2.2. A licitação será processará conforme estabelecido no Preambulo, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/lotos forem de seu interesse.

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Em se tratando de Registro de Preços, estabelecidas no preambulo deste Edital, as regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras, Certificado Digital ICP-Brasil.



Município de Cruz
das Almas • Bahia

- 4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas, e, quando solicitado, juntar aos documentos de habilitação.
- 4.2. Poderão participar desta Licitação empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, e, que atenderem as condições exigidas constantes neste Edital e seus Anexos, e, que;
- 4.2.1. Caso seja exigido a **GARANTIA DE PROPOSTA**, destacado no preâmbulo deste Edital, correspondendo a 1% (um por cento) do valor estimado para para a contratação, devendo o licitante obedecer ao critério de julgamento deste certame (item, lote, global, etc.), conforme art. 58 da Lei 14.133, de 2021;
- 4.2.2. A Garantia de Proposta poderá ser ofertada conforme o § 1º do art. 96 desta Lei, em uma das seguintes modalidades:
- 4.2.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- 4.2.2.2. seguro-garantia;
- 4.2.2.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- 4.2.3. É de integral responsabilidade da Licitante, a prova de suficiência da Garantia de Proposta prestada para os fins desta Licitação.
- 4.2.4. A Garantia de Proposta prestada em moeda corrente nacional deverá ser depositada Junto ao Banco de titularidade da Prefeitura do Município de Cruz das Almas/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.006.977/0001-20.
- IMPORTANTE:** *os dados bancários para a finalidade do item 4.2.1., será informada diretamente ao interessado, bastando solicitar junto a Secretaria da Fazenda do Município de Cruz das Almas/BA.*
- 4.2.5. A prova de prestação da Garantia de Proposta prestada em **moeda corrente nacional** se dará via comprovante de realização do depósito bancário, devidamente autenticado pelo Banco recebedor;
- 4.2.6. A Garantia de Proposta prestada na modalidade **Títulos da Dívida Pública do Tesouro Nacional** deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, acompanhado de comprovante de sua validade atual quanto à liquidez e valor;
- 4.2.7. A Garantia da Proposta apresentada na modalidade de **seguro-garantia** deverá ter vigência de 60 (sessenta) dias além do prazo da validade da proposta e será comprovada pela apresentação da apólice de seguro-garantia original, acompanhada de comprovante de pagamento do prêmio, quando pertinente, bem como de Certidão de Regularidade Operacional expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em nome da seguradora que emitir a apólice;
- 4.2.8. A Garantia de Proposta apresentada na modalidade de **fiança bancária** deverá ser emitida por instituição bancária devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
- 4.2.9. Os Licitantes que deixarem de prestar Garantia de Proposta, ou prestar de forma insuficiente em valor ou prazo, ou ainda que a prestarem em desacordo com as



Município de Cruz
das Almas • Bahia

- condições estabelecidas neste Edital serão desclassificados, ainda que tenha se sagrado vencedor provisório;
- 4.2.10. Encerrado o certame, os licitantes terão suas Garantias de Proposta devolvidas em até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação. § 2º, do art. 58, da Lei 14.133, de 2021;
- 4.2.11. Caso o prazo de validade das Garantias de Proposta expire antes da assinatura do Contrato, as Licitantes serão obrigadas a comprovar a renovação da respectiva Garantia de Proposta, às suas expensas, sob pena desclassificação da proposta ou, se já superada esta fase, na hipótese de impossibilidade da assinatura do Contrato, caso vencedora;
- 4.2.12. No caso de renovação necessária da Garantia de Proposta após decorrido mais de 1 (um) ano a contar da publicação deste Edital, os valores das Garantias de Proposta deverão ser atualizados pelo IPCA, ou pelo índice que o substitua;
- 4.2.13. A Garantia de Proposta, prestada em qualquer das modalidades previstas neste Edital, não poderá conter Cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pelo Licitante quanto à participação nesta Licitação.
- 4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- 4.3.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;
- 4.3.2. A não observância do disposto no item anterior ensejará desclassificação do licitante no momento da habilitação.
- 4.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto Municipal nº. 455/2021, declarando no campo próprio do sistema sua condição.
- 4.5. Se permitida a participação de empresas reunidas em regime de consórcio, destacado no Preambulo deste Edital, serão atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e aquelas aqui estabelecidas.
- 4.5.1. Qualquer das empresas consorciadas, ficam impedidas de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.
- 4.5.2. Deverá ser entregue, junto com os documentos de habilitação:
- a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;



Município de Cruz
das Almas • Bahia

- b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital.
- 4.5.3. A empresa líder será a representante e responsável por todas as comunicações e informações do Consórcio, e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.
- 4.5.4. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.
- 4.5.5. Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.
- 4.5.6. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 4.5.2. "a", que deverá prever:
- 4.5.6.1. Compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o de que cada consorciada responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordens fiscais, administrativas e contratuais pertinentes ao objeto da licitação;
 - 4.5.6.2. **Declaração** expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual Contrato, até o final de sua execução;
 - 4.5.6.3. Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa anuência do órgão ou entidade contratante, até a conclusão dos trabalhos ou fornecimento que vierem a ser contratados;
 - 4.5.6.4. Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrentes desta licitação;
 - 4.5.6.5. Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, bem como não terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;
 - 4.5.6.6. Compromissos e a divisão do escopo no fornecimento para cada uma das consorciadas, individualmente, em relação ao objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao fornecimento previsto.
- 4.5.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.
- 4.5.8. O número máximo de empresas consorciadas será de definida no preâmbulo deste Edital, conforme justificativa técnica constante do Termo de Referência.
- 4.5.9. A habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 4.5.10. Em relação à comprovação para habilitação econômico-financeira, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou caso contenha justificativa no expressa no Termo de Referência / Projeto Básico, haverá um



Município de Cruz
das Almas • Bahia

acréscimo de 20 % (vinte por cento, para o consórcio, em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 4.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.6.4. a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 4.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, se assim estiver definido no Preâmbulo deste Edital;
- 4.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021



Município de Cruz
das Almas • Bahia

- 4.7. não tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- 4.8. O impedimento de que trata o item 4.6.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.1 e 4.6.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.11. O disposto nos itens 4.6.1 e 4.6.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.13. A vedação de que trata o item 4.6.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 4.14. Não será permitida a participação de pessoa física;
- 4.15. Não será permitido ainda a participação de empresas com falência decretada, em recuperação judicial e ou extrajudicial;
- 4.15.1. Exceção ao referido no item 4.14., somente será admitida participação de empresas em recuperação judicial, bem como empresas em processo falimentar desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Para participar do certame, o licitante interessado deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema do COMPRASNET, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.



Município de Cruz
das Almas • Bahia

- 5.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp>.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E TRATAMENTO DIFERENCIADO – LEI COMPLEMENTAR 123/2006, DAS ME/EPP E EQUIPARADOS.

- 6.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como do Decreto Municipal nº. 455/2021;
 - 6.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 6.2. Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 6.3. A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 6.4. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.
- 6.5. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.



Município de Cruz
das Almas • Bahia

- 6.6. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada neste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
- 6.7. A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº 123/06);
- 6.8. Caso não haja exclusividade que trata o item 5.2. deste Edital, no que tange as regras nesta licitação, todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:
- 6.8.1. A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº 123/06).
- 6.8.2. Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).
- 6.8.3. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06).
- 6.8.4. O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista na Seção "DA NEGOCIAÇÃO".
- 6.8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro na plataforma (o próprio sistema registra na ordem as propostas e lances ofertados primeiro). No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, serão convocadas pelo Pregoeiro para iniciar nova disputa, e ao final, mesmo assim permanecendo o empate, prevalecerá aquela proposta ou lance que for recebido e registrado primeiro na plataforma (o próprio sistema registra na ordem as propostas e lances ofertados primeiro).
- 6.8.6. Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06).
- 6.8.7. Ainda como critério de desempate será dada preferência as empresas que apresentarem propostas de produtos de fabricação nacional.
- 6.8.8. O disposto nesta Seção somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).



Município de Cruz
das Almas • Bahia

- 6.8.9. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.8.10. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.8.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.8.12. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, na ordem assim definido nesta Lei.
- 6.9. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, e definido o julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas e encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.10. Havendo negociação, a mesma será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.1. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, exclusivamente através do Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp>, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação poderá mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp>, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, dentro do prazo limite para acolhimento das propostas.
- 7.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, obrigatoriamente e simultaneamente os **documentos de habilitação e a proposta com o preço**, observado o disposto nos itens 11.1 deste Edital.
- 7.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante **declarará**, em campo próprio do sistema, que:



Município de Cruz
das Almas • Bahia

- 7.4.1. **Declaração** que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 7.4.2. **Declaração** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 7.4.3. **Declaração** que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 7.4.4. **Declaração** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.5. O licitante organizado em cooperativa deverá **declarar**, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá **declarar**, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 7.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "**não**" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 7.7. A falsidade da declaração de que trata o item 6.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 7.8. Os licitantes poderão retirar, alterar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até prazo limite para acolhimento das propostas.



Município de Cruz
das Almas • Bahia

- 7.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase competitiva.
- 7.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase competitiva.
- 7.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 7.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 7.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 7.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 7.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 7.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 7.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 7.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 7.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 8.1.1. Valor unitário e total ou desconto do item/lote;
 - 8.1.2. Marca;
 - 8.1.3. Fabricante;
- 8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 8.3. A proposta de preços deverá, ainda, conter os seguintes documentos:



Município de Cruz
das Almas • Bahia

- 8.3.1. Planilha de preços unitários e totais ofertados, conforme **Anexo II**;
- 8.3.2. A proposta de preços deverá ser apresentada juntamente com a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Modelo constante no Edital, sob pena de desclassificação.
- 8.3.3. O licitante deverá apresentar a proposta de preços de forma detalhada, descrevendo o serviço a ser prestado se for o caso, indicando, prazos de validade, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, contendo até duas casas decimais após a vírgula, conforme regras matemáticas, sob pena de desclassificação de sua proposta;
- 8.3.4. A Licitante deverá adequar sua proposta de preços inclusive se, sagrar-se vencedora, ao último lance, aplicando obrigatoriamente a fórmula de arredondamento para baixo, sob pena de desclassificação da proposta;
- 8.3.5. A Proposta de Preços será considerada em conformidade com as diretrizes deste Edital, expressa em moeda nacional, o Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação;
- 8.3.5.1. Se o objeto contiver além de aquisição, serviços e mão de obra, bem como obras e serviços de engenharia, a proposta comercial deverá vir acompanhado de:
- a. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ANEXO II), PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS, PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI - bonificação e Despesas Indiretas, para os casos de obras e serviços de engenharia, e ou PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO LDI – Lucros e Despesas Indiretas, para os casos que envolvam serviços e mão de obras, que levará em conta o DETALHAMENTO de todos os impostos, salários, gratificações, adicionais, horas extraordinárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, alugueis, financiamentos, taxas, fretes, seguros, instalação/desinstalação, lucros, administração, mão de obra, maquinários, equipamentos, etc., e, quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contratação;
 - b. Se o objeto estabelecer apenas aquisição de bens, o licitante deverá apresentar apenas PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ANEXO II), já embutidos todos os custos destacados na alínea "a", do subitem 7.3.5.
 - c. Cada licitante deverá elaborar suas composições de custos que entenderem necessários para a conclusão do serviço, de acordo com as especificações técnicas, que demonstrem a viabilidade técnica e



Município de Cruz
das Almas • Bahia

econômica dos valores propostos para o(s) serviço(s). Para efeito de composição de salários e demais gratificações na formação do preço deverão ser considerado a convenção coletiva da categoria, se for o caso.

"IMPORTANTE: *O TCU possui jurisprudência pacífica no sentido de que o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL não devem ser incluídos na proposta de preços do licitante, (Acórdãos nº 1.453/2009, nº 1.942/2009 e nº 2.060/2009, todos do Plenário). Vale citar a recente Súmula TCU nº 254/2010: "O IRPJ - Imposto de Renda Pessoa Jurídica - e a CSLL - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - não se consubstanciam em despesa indireta passível de inclusão na taxa de Bonificações e Despesas Indiretas - BDI do orçamento-base da licitação, haja vista a natureza direta e personalística desses tributos, que oneram pessoalmente o contratado".*

- 8.3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 8.3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.3.8. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Estudo Técnico Preliminar – ETP, e do Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.3.9. Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais prevalecerão os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.
- 8.3.10. A não apresentação das exigências acima, junto com a proposta de preços, acarretará na sua desclassificação.
- 8.3.11. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 8.3.12. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 8.3.13. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



Município de Cruz
das Almas • Bahia

- 8.3.14. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.3.15. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa (Brasil), efetuada por Tradutor Juramentado.
- 8.3.16. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.
- 8.3.17. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 8.3.18. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste Edital.
- 8.3.19. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização perante os Tribunais de Contas (TCU, TCE, e ou TCM) e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:
- a. assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou
 - b. condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.
- 9.2. A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.
- 9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.5. O lance deverá ser ofertado conforme estabelecido no critério de julgamento.
- 9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



Município de Cruz
das Almas • Bahia

- 9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 9.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 9.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, estabelecido no Preâmbulo deste Edital, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.14. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.15. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 9.16. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, estabelecido no preâmbulo deste Edital, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 9.16.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.16.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.16.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 9.16.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação,



Município de Cruz
das Almas • Bahia

até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 9.16.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.17. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"fechado e aberto"**, estabelecido no preâmbulo deste Edital, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço / maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 9.17.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 9.16.5, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 9.17.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.17.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.17.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.17.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.18. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 9.19. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após



Município de Cruz
das Almas • Bahia

decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, caso haja, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

9.25.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.25.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.25.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro na plataforma (o próprio sistema registra na ordem as propostas e lances ofertados primeiro). No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, serão convocadas pelo Pregoeiro para iniciar nova disputa, e ao final, mesmo assim permanecendo o empate, prevalecerá aquela proposta ou lance que for recebido e registrado primeiro na plataforma (o próprio sistema registra na ordem as propostas e lances ofertados primeiro).

9.26. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.26.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

9.26.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



Município de Cruz
das Almas • Bahia

- 9.26.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 9.26.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 9.26.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.26.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 9.26.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 9.26.2.2. empresas brasileiras;
 - 9.26.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 9.26.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 9.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.28. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.30. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.31. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, exclusivamente através do Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp>, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.32. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



Município de Cruz
das Almas • Bahia

9.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.gov.br/corregedorias/pt-br/assuntos/sistemas-correcionais/banco-de-sancoes>); e

10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.gov.br/corregedorias/pt-br/assuntos/sistemas-correcionais/banco-de-sancoes>).

10.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#); e,

10.1.5. Outros órgãos de cadastro disponíveis, bem como órgãos de classe profissional.

10.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

10.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.6. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes,



Município de Cruz
das Almas • Bahia

informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração.

10.7. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

- 10.7.1. conter vícios insanáveis;
- 10.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada de forma cabal, quando exigido pela Administração;
- 10.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

10.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 10.8.1.1. Inexistência de ATAs e ou contratos firmados com a Administração Pública ou Privada com objeto igual ou semelhante contendo planilha de preços para conferência de valores próximos ofertados, dos últimos 12 (doze) meses;
- 10.8.1.2. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 10.8.1.3. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.9. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 10.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 10.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital, conforme [art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021](#);
- 10.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores **forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 10.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



Município de Cruz
das Almas • Bahia

- 10.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que oportunize que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.1. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, no prazo de 02 (duas) horas, em arquivo único, exclusivamente através do Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp>, sob pena de desclassificação proposta.
- 10.1.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor provisório será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 10.1.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 10.1.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 10.1.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 10.1.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 10.2. Erros simples no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja alteração ou majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



Município de Cruz
das Almas • Bahia

- 10.2.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.2.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 10.4. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.
- 10.5. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema, acompanhado de relatório técnico da Secretaria Requisitante que avaliou as amostras.
- 10.7. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não estiver(em) em consonância com as especificações constantes no Instrumento Convocatório, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 11.2. A documentação exigida para fins de **habilitação** será a:
 - 11.2.1. Jurídica;
 - 11.2.2. Técnica;
 - 11.2.3. Fiscal, social e trabalhista e;
 - 11.2.4. Econômico-financeiro.

***OBS:** a documentação que trata o item 11.2., poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.*
- 11.3. A documentação relativa à **Habilitação Jurídica** da licitante, cujo objeto social deve ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á do que se segue:
 - 11.3.1. Cédula de identidade ou outro documento válido com foto do(s) sócio(s);



Município de Cruz
das Almas • Bahia

11.3.2. Em se tratando de empresa individual;

11.3.2.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.3.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

11.3.2.3.1. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.3. No caso de sociedade simples:

11.3.3.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e respectivas alterações, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Nota: Somente no caso do contrato social em vigor, quando houver a consolidação das cláusulas contratuais, não será necessário a apresentação de todas as alterações contratuais.

11.3.3.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.3.3.3. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.3.3.4. No caso de cooperativa:

11.3.3.4.1. ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.4. A documentação relativa à **Qualificação Técnica** da licitante, cujo objeto social deve ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á do que se segue:

11.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado e assinado pelo representante legal da empresa ou entidade.

11.4.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como



Município de Cruz
das Almas • Bahia

conter objeto, atividades desenvolvidas, período da contratação, quantitativos efetivamente executados se total ou parciais;

11.4.1.2. Será permitido o somatório de atestados;

11.4.1.3. Permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, será observado o somatório dos valores de cada consorciado;

11.4.1.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido no item 11.4., para os licitantes individuais, inteligência do § 1º art. 5º, da Lei 14.133/2021;

11.4.1.4. Será permitido o somatório de atestados;

11.4.1.5. Permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, será observado o somatório dos valores de cada consorciado;

11.4.1.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido no item 11.4., para os licitantes individuais, inteligência do § 1º art. 5º, da Lei 14.133/2021;

11.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório, ou assinados digitalmente por qualquer certificadado admitido pela legislação em vigor;

Nota: A documentação que for apresentada em cópias simples poderá ser autenticada via assinatura digital ou outro meio admitido em Lei, lembrando que os documentos em cópia simples ou apócrifos, que não tiverem sua autenticidade confirmada não possuem efeitos legais para este procedimento, com base na Lei 13.726/2018.

11.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.9. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



Município de Cruz
das Almas • Bahia

- 11.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro;
- 11.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 11.9.3. Em se tratando o objeto de serviços de engenharia e ou obras determinadas no preâmbulo desde Edital, deverá apresentar **Declaração** e indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
 - 11.9.3.1. Em se tratando o objeto de serviços de engenharia e ou obras determinadas no preâmbulo desde Edital, deverá apresentar relação da equipe técnica deverá indicar a qualificação profissional de cada um, acompanhada de declaração autorizando a indicação de seus nomes, com data posterior à publicação do edital.
- 11.9.4. Em se tratando o objeto de serviços de engenharia e ou obras determinadas no preâmbulo desde Edital, deverá apresentar de **Atestado ou Declaração de Vistoria Técnica** dos locais onde serão executados o Objeto;
 - 11.9.4.1. Comprovação da realização da visita técnica prévia será efetuada através de atestado expedido pela Secretaria de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/BA;
 - 11.9.4.2. Caso haja a exigência de visita técnica, estabelecido no preâmbulo, esta poderá ser feita antes da licitação e deverá ser agendada com antecedência através do telefone (75) 3621 8400, da Secretaria Municipal, ou pelo **email**.
 - 11.9.4.3. Para realizar a vistoria, o representante da empresa interessada em participar da licitação, deverá apresentar documento pessoal com foto e documento comprovando estar credenciado pela empresa interessada.
 - 11.9.4.4. Não será admitida representação de um mesmo representante para mais de uma licitante;
 - 11.9.4.5. Caso a visita não ocorra, a licitante poderá optar e apresentar **declaração** de que visitou os locais onde serão executados os serviços referentes ao objeto do Edital, e ainda que tem plenos conhecimentos de todas as condições dos locais, estando familiarizado com a natureza e vulto dos serviços, bem como informados a respeito de todas as condições locais e regionais que possam incidir no valor da proposta.
- 11.9.5. Alvará de funcionamento da sede da licitante com prazo de validade vigente;
- 11.10. A documentação relativa à **Regularidade Fiscal, social e Trabalhista** consistir-se-á do que se segue:
 - 11.10.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



Município de Cruz
das Almas • Bahia

- 11.10.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- 11.10.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014). - Tributos e Dívida Ativa da União do domicílio ou sede da licitante, através de certidões negativas ou certidões positivas com efeito negativo;
- 11.10.4. Prova de regularidade para com a Estadual (débitos inscritos e não Inscritos na dívida ativa), referente ao domicílio ou sede da licitante, através de certidões negativas ou certidões positivas com efeito negativo;
- 11.10.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, referente ao domicílio ou sede da licitante, através de certidões negativas ou certidões positivas com efeito negativo;
- 11.10.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.10.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).
- 11.10.8. Apresentar **declaração** de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei [art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#).
- 11.10.9. Sob pena de inabilitação, o licitante deverá apresentar **declaração**, inclusive via sistema do Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp>, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 11.10.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas normas infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 11.10.11. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor, caso o o registro cadastral esteja anexado aos documentos de habilitação;
- 11.10.12. O registro cadastral no SICAF obrigatoriamente deverá constar dos documentos de habilitação, quando convocado o licitante para apresentar sua documentação, para que o Pregoeiro possa conferir a exatidão dos documentos, bem como sua autenticidade e validade, sob pena de inabilitação;



Município de Cruz
das Almas • Bahia

- 11.10.13. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 11.10.14. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, Social e Trabalhista, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para [Lei 14.133/21, art. 64](#):
- 11.11.1. Necessidade de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 11.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.12. A documentação exigida para a **Qualificação Econômico-Financeira** constitui-se do que se segue:
- 11.13. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei no 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- 11.13.1. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, os licitantes deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.
- 11.14. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento extraídos do livro diário, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis, registrado na Junta Comercial, **apresentados na forma da Lei**, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da proposta;
- 11.14.1. Caso a licitante utilize-se da **Escrituração Contábil Digital - ECD**, nos termos dos Decretos Federais no 6.022/07 e 8.683/16, deverá apresentar também o recibo de entrega e notas explicativas, emitidos pelo SPED.
- 11.14.2. As empresas recém-constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu "**balanço de abertura**" que demonstre situação econômico-financeira satisfatória;
- 11.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 11.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12. DO CONTRATO

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do próximo fornecedor convocado, desde que: a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.2. O Contrato poderá ser assinada(o) por meio de assinatura digital ou outro meio hábil admitido na legislação vigente.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata:

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser **manifestada imediatamente e de forma motivada**, sob pena de preclusão;
- 14.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos;
- 14.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 14.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar as razões de recurso para a Autoridade Competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- 14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição das razões do recurso, assegurada a vistas imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.8. As razões de recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.
- 14.9. O acolhimento das Razões do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.cruzdasalmas.ba.gov.br/acessoainformacao>.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



Município de Cruz
das Almas • Bahia

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- 15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

- 15.1.4.1. fraudar a licitação;

15.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 15.1.5.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 15.1.5.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 15.1.5.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.1.7. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

15.1.8. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 15.1.8.1. advertência;
- 15.1.8.2. multa;
- 15.1.8.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 15.1.8.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2. Na aplicação das sanções serão considerados:



Município de Cruz
das Almas • Bahia

- 15.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 15.2.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 15.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 15.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 15.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial:
- 15.3.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1, 15.1.1 e 15.1.2.5, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
 - 15.3.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.3.1, 15.1.4, 15.1.4.1, 15.1.6 e 15.1.6, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 15.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1, 15.1.1 e 15.1.2.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.3.1, 15.1.4, 15.1.4.1, 15.1.6 e 15.1.6, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1, 15.1.1 e 15.1.2.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 15.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.2.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 15.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado



Município de Cruz
das Almas • Bahia

da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 15.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 15.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 16.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, referentes ao processo licitatório, e, serão enviados ao Pregoeiro, por meio de protocolo no setor de licitação ou para o endereço eletrônico licita.cruz@cruzdascalmas.ba.gov.br.
- 16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



Município de Cruz
das Almas • Bahia

- 17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente na Administração.
- 17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.9. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 17.10. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 17.11. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 17.12. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 17.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 17.14. Edital e seus anexos como todos os atos do certame poderão ser consultados e adquirido através do Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp>, e do Município endereço eletrônico <http://www.cruzdassalmas.ba.gov.br/acessoainformacao>, clicando na aba **LICITAÇÃO** no Portal de **ACESSO A INFORMAÇÃO**.
- 17.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 17.15.1. **ANEXO I** - Termo de Referência/Projeto Básico;
- 17.15.2. **ANEXO II** – Modelo de Proposta de Preços;



Município de Cruz
das Almas • Bahia

- 17.15.3. **ANEXO III** - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 17.15.4. **ANEXO IV** – Modelo de Minuta de Contrato;
- 17.15.5. **ANEXO V** – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;
- 17.15.6. **ANEXO VI** - Modelo de Declaração de Enquadramento da Lei Complementar nº. 123/2006;
- 17.15.7. **ANEXO VII** - Modelo de Carta Credencial / Procuração;
- 17.15.8. **ANEXO VIII** – Modelo de Declaração para reserva de cargos para pessoa deficiente e reabilitado;
- 17.15.9. **ANEXO IX** – Modelo de Declaração de Anticorrupção;
- 17.15.10. **ANEXO X** – Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da CF;
- 17.15.11. **ANEXO XI** – Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo para a Habilitação;
- 17.15.12. **ANEXO XII** – Modelo de Declaração de não Ineidade;
- 17.15.13. **ANEXO XIII** – Modelo de Declaração de cumprimento das exigências dos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
- 17.15.14. **ANEXO XIV** – Dados para assinatura de ATA / Contratos;

18. DO FORO

- 18.1. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Cruz das Almas, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.2. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial a Constituição Federal e a Lei 14.133/2021.

Bruno Rodrigues Silveira
Pregoeiro Oficial



Município de Cruz
das Almas • Bahia

ANEXO I-A **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de fardamento, uniformes e acessórios para serem fornecidos aos alunos e gestores disciplinares do Colégio Modelo Polícia Militar da Secretaria Municipal de Educação de Cruz das Almas – BA.

I - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE SOLICITANTE (fundamento: inciso II do artigo 18 da Lei nº14.133/2021)

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

Responsável: Geisa Novaes dos Santos

E-mail: educacocruz@hotmail.com

Telefone: 0800 000 3261

II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (fundamento: inciso I do artigo 18 da Lei nº14.133/2021)

O uso do fardamento ajuda o aluno a diferenciar as demandas dos ambientes, entendendo que quando está uniformizada, inicia-se sua rotina escolar, onde existem regras e pessoas diferentes do ambiente familiar. Além disso, o fardamento é um item que proporciona grande praticidade para os alunos e economia para os pais, visto que o público da escola pública, na sua maioria, é de famílias carentes.

O referido fardamento será destinado aos gestores educacionais e alunos devidamente matriculados na Unidade Escolar Centro Educacional Cruzalmense – CEC, modalidade: Ensino Fundamental II (Anos Finais). Serão distribuídos para cada aluno: 1 camisa gola polo, 1 calça ou saia, 1 gorro de pala, 1 meia social preta, 1 meia branca, 1 conjunto de Educação Física, 1 agasalho e 1 sapato tipo tênis. Já para os gestores disciplinares serão distribuídos: 1 camisa gola polo, 1 calça ou saia, 1 gorro de pala, 1 cinto e 1 sapato tipo tênis.

III - QUANTIDADE E MEMORIAL DE CÁLCULO (fundamento: inciso IV do artigo 18 da Lei nº14.133/2021).

O quantitativo estimado da contratação levou-se em consideração o quantitativo de alunos matriculados no Centro Educacional Cruzalmense e Gestores disciplinares da mesma unidade de ensino.

-Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada como parâmetros as disposições contidas no seguinte normativo:

I. Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME nº 73, de 5 de agosto de 2020;

- Da metodologia aplicada à política de preços:
- De acordo com a Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME nº 73, de 05 de agosto de 2020, a qual dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição dos materiais em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, a pesquisa de preços:

[...]

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/painel de preços desde que as cotações se refiram a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório, observando que em muitos itens não conseguimos obter a pesquisa do Painel de Preços, por razões técnicas no acesso à referida ferramenta;

II - Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

- A pesquisa de preço foi realizada utilizando-se, prioritariamente, os incisos I e IV, em conformidade, com o § 1º do Art. 5º, para obtenção do preço de referência. Foi utilizado como método para obtenção do preço estimado a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, da qual incidu sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, de acordo com o art. 6º da referida instrução normativa.

IV - ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO (fundamento: inciso VI do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021)

O custo estimado da contratação de **R\$ 779.419,10** (setecentos e setenta e nove mil quatrocentos e dezenove reais e dez centavos).



Município de Cruz
das Almas • Bahia

Considerando o Art. 6º da IN nº 73/2020, foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de quatro preços. Foi utilizada a metodologia da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado. Conforme orçamentos anexados no Processo Administrativo.

V - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (fundamento: inciso VIII do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021)

A solicitação será realizada conforme as demandas.

VI - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (fundamento: inciso XIII do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021)

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, e considerando que a aquisição será para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, o setor de compras julga como procedente e viável a presente demanda, devendo-se dar prosseguimento ao processo de licitação para posterior contratação.

Geisa Novaes dos Santos
Secretária Municipal de Educação



Município de Cruz
das Almas • Bahia

ANEXO I-B

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de de fardamentos, uniformes e acessórios visando atender as demandas do Colégio Modelo Polícia Militar - CPM no município de Cruz das Almas – BA.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O Colégio da Polícia Militar – CPM, foi criado por meio de Cooperação Técnica numa parceria entre a Secretaria Estadual de Segurança Pública e a Secretaria Municipal de Educação. Além do ensino formal, o CPM oferece aos alunos instrução pré-militar, educação física e noções de direito.

2.1. O uso do fardamento ajuda o aluno a diferenciar as demandas dos ambientes, entendendo que quando está uniformizada, inicia-se sua rotina escolar, onde existem regras e pessoas diferentes do ambiente familiar. Além disso, o fardamento é um item que proporciona grande praticidade para os alunos e economia para os pais, visto que o público da escola pública, na sua maioria, é de famílias carentes.

2.1.1 O referido fardamento será destinado aos gestores educacionais e alunos devidamente matriculados na Unidade Escolar Centro Educacional Cruzalmense – CEC, modalidade: Ensino Fundamental II (Anos Finais). Serão distribuídos para cada aluno: 1 camisas meia manga, 1 camisas gola polo, 1 calças ou saia, 1 gorro de pala, 1 meia social preta, 1 meia branca, 1 braçal por cada líder de turma, 1 conjunto de Educação Física e 1 agasalho. Já para os gestores disciplinares serão distribuídos: 1 camisas meia manga, 1 calças ou saia, 1 gorro de pala e 1 cinto.

2.2 Considerando ainda que a presente aquisição por meio de Sistema de Registro de Preços - SRP no fato de que compras realizadas por este instrumento são financeiramente mais vantajosas, pois se tem um ganho em escala, uma vez que o SRP agrupa a demandas num só processo de compra. Esta ação, além de viabilizar preços finais de compra mais baixos, evita que vários processos licitatórios sejam criados, reduzindo custos e despesas administrativas, trâmites processuais, dentre outros.

2.3 Considerando que dessa forma, o interesse público é resguardado levando-se em consideração o princípio constitucional da economicidade e a obrigação que tem qualquer administrador público de zelo com a coisa pública.

2.4 Sendo assim, a presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição dos fardamentos, uniformes e acessórios, utilizados pelos gestores disciplinares e alunos da rede municipal de ensino para realização da implantação do Colégio da Polícia Militar da Bahia - CPM no Município de Cruz das Almas-BA..

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata/Contrato terá vigência durante um período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES



Município de Cruz
das Almas • Bahia

4.1. As especificações, quantitativos e modelos, a seguir:

LOTE I- FARDAMENTO PADRÃO CPM					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V.UNIT	V.TOTAL
1	AGASALHO - Tamanhos diversos. Blusão Escola Militar, manga longa, confeccionada em tecido Helanca de composição 100% Poliamida, com gramatura de 270gr/m ² (tolerância de +/- 5%), na cor azul royal. As costuras do corpo devem ser feitas em máquina overloque. A ribana da barra do corpo deve ter 5,0 cm de largura feita com máquina overloque. Com gola redonda e punhos na cor vermelha, interligados com faixa de 5,0 de largura em ambas as mangas da peça. Abertura com zíper na cor azul royal. Com pintura em silkscreen, logomarca brasão da escola inserida no lado esquerdo altura do peito, identificação Al MCPM inserida no lado direito altura do peito. Arte a ser fornecida pela contratante. Na parte interna da peça, deverá ser costurada uma etiqueta resinada, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução Nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. O produto deve estar limpo e íntegro, isento de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes. Apresentar laudo técnico conforme tabela abaixo.	UND	900	R\$ 176,96	R\$ 159.264,00
2	BRAÇAL ESCOLA MILITAR – Tamanhos diversos. Braçal, Confeccionado em Nylon resinado Rip Stop, em formato semelhante ao de uma manga, na cor azul Royal, ajustável ao braço através de base elástica e velcro, que envolve a manga da camisa. Na parte superior, é dotada de uma abertura horizontal platina abotoável. É carregado com o distintivo do MCPM e da Escola, devendo possuir logo abaixo deste, inscrição em branco "Líder 6º A" (conforme a série do aluno) em fonte Arial Black largura de 12,5cm. O produto deve estar limpo e íntegro, isento de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes.	UND	30	R\$ 51,47	R\$ 1.544,10
3	CAMISA ESCOLA MILITAR - Tamanhos diversos. Camisa Escola Militar manga curta, confeccionada em malha de composição CO/PES/CV - 48% Algodão, 34% Poliéster e 18% Viscose, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 160g/m ² , (tolerância de +/- 5%). Na cor branca. As costuras do corpo devem ser feitas em máquina overloque. A bainha do corpo deve ter 2,0 cm de largura feita com máquina galoneira. Com gola redonda e punhos confeccionados em Ribana de composição 62% Poliéster, 35,60% Viscose e 2,40% Elastano, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 240g/m ² , (tolerância de +/- 5%), com 12mm de largura, gola e punhos na cor azul royal. Com pintura em silkscreen, logomarca brasão da escola inserida no lado esquerdo altura do peito, identificação Al MCPM inserida no lado direito altura do peito. Bandeira da Bahia na manga lado direito, e brasão do Município na manga lado esquerdo. Arte a ser fornecida pela contratante. Na parte interna da peça, deverá ser costurada uma etiqueta resinada, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução Nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. O produto deve estar limpo e íntegro, isento de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes. Apresentar laudo técnico conforme tabela abaixo.	UND	900	R\$ 63,81	R\$ 57.429,00
4	CAMISA ESCOLA MILITAR - Tamanhos diversos. Camisa Escola Militar manga curta, confeccionada em malha de composição CO/PES/CV - 48% Algodão, 34% Poliéster e 18% Viscose, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 160g/m ² , (tolerância de +/- 5%). Na cor branca. As costuras do corpo devem ser feitas em máquina overloque. A bainha do corpo deve ter 2,0 cm de largura feita com máquina galoneira. Com gola tipo pólo na cor azul royal, com peitilho contendo 02 botões na cor transparente, com punhos confeccionados em Ribana de composição 62% Poliéster, 35,60% Viscose e 2,40% Elastano, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 240g/m ² , (tolerância de +/- 5%), com 12mm de largura, na cor azul royal. Com pintura em silkscreen, logomarca brasão da escola inserida no lado esquerdo altura do peito, identificação Al MCPM inserida no lado direito altura do peito. Bandeira da Bahia na manga lado direito, e brasão do Município na manga lado esquerdo. Arte a ser fornecida	UND	900	R\$ 66,08	R\$ 59.472,00



Município de Cruz
das Almas • Bahia

	pela contratante. Na parte interna da peça, deverá ser costurada uma etiqueta resinada, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução Nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. O produto deve estar limpo e íntegro, isento de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes. Apresentar laudo técnico conforme tabela abaixo.				
5	CAMISA ESCOLA MILITAR - Tamanhos diversos. Camisa Escola Militar manga curta, confeccionada em malha de composição CO/PES/CV - 48% Algodão, 34% Poliéster e 18% Viscose, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 160g/m², (tolerância de +/- 5%). Na cor branca. As costuras do corpo devem ser feitas em máquina overloque. A bainha do corpo deve ter 2,0 cm de largura feita com máquina galoneira. Com gola tipo pólo na cor marrom café, com peitilho contendo 02 botões na cor transparente, com punhos confeccionados em Ribana de composição 62% Poliéster, 35,60% Viscose e 2,40% Elastano, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 240g/m², (tolerância de +/- 5%), com 12mm de largura, na cor marrom café. Com pintura em silkscreen, logomarca brasão da escola inserida no lado esquerdo altura do peito, identificação do Gestor Disciplinar MCPM inserida no lado direito altura do peito. Bandeira da Bahia na manga lado direito, e brasão do Município na manga lado esquerdo. Arte a ser fornecida pela contratante. Na parte interna da peça, deverá ser costurada uma etiqueta resinada, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução Nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. O produto deve estar limpo e íntegro, isento de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes. Apresentar laudo técnico conforme tabela abaixo.	UND	10	R\$ 88,44	R\$ 884,40
6	CALÇA ESCOLA MILITAR - Tamanhos diversos. Calça Escola Militar, confeccionada em tecido Brim de composição 100% Algodão, com gramatura de 310gr/m² (tolerância de +/- 5%), na cor marrom café. Com dois bolsos retos nas laterais, com passantes disposto na frente, nos lados e atrás para receber o cinto. Fechamento por meio de fecho metálico e zíper embutido. Parte de trás com dois bolsos embutidos. Bainha simples. Na parte interna da peça, deverá ser costurada uma etiqueta resinada, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução Nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. O produto deve estar limpo e íntegro, isento de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes. Apresentar laudo técnico conforme tabela abaixo.	UND	10	R\$ 94,52	R\$ 945,20
7	CALÇA ESCOLA MILITAR - Tamanhos diversos. Calça Escola Militar, confeccionada em tecido Brim de composição 100% Algodão, com gramatura de 310gr/m² (tolerância de +/- 5%), na cor azul royal. Com dois frisos verticais de 01 (um) centímetro de largura nas laterais, na cor vermelho, com dois bolsos retos nas laterais, com passantes disposto na frente, nos lados e atrás para receber o cinto. Fechamento por meio de fecho metálico e zíper embutido. Parte de trás com dois bolsos embutidos. Bainha simples. Na parte interna da peça, deverá ser costurada uma etiqueta resinada, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução Nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. O produto deve estar limpo e íntegro, isento de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes. Apresentar laudo técnico conforme tabela abaixo.	UND	900	R\$ 57,86	R\$ 52.074,00
8	CINTO ESCOLA MILITAR - Tamanho 36 ao 50. Cinto Escola Militar, confeccionado em correia de nylon, de forma plana, cor marrom café, tendo no mínimo 900mm e no máximo 1400mm de comprimento, largura de 35mm e espessura de 2,5mm. Fechado por uma fivela de metal oxidado na cor dourada contendo o brasão da escola em alto relevo. O produto deve estar limpo e íntegro, isento de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas	UND	10	R\$ 52,69	R\$ 526,90



Município de Cruz
das Almas • Bahia

	as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes.				
9	CINTO ESCOLA MILITAR - Tamanho 36 ao 50. Cinto Escola Militar, confeccionado em correia de nylon, de forma plana, cor azul royal, tendo no mínimo 900mm e no máximo 1400mm de comprimento, largura de 35mm e espessura de 2,5mm. Fechado por uma fivela de metal oxidado na cor dourada contendo o brasão da escola em alto relevo. O produto deve estar limpo e íntegro, isento de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes.	UND	900	R\$ 55,81	R\$ 50.229,00
10	CAMISA ESCOLA MILITAR (EDUCAÇÃO FÍSICA) - Tamanhos diversos. Camisa Escola Militar manga curta, confeccionada em malha de composição CO/PES/CV - 48% Algodão, 34% Poliéster e 18% Viscose, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 160g/m ² , (tolerância de +/- 5%). Na cor branca. As costuras do corpo devem ser feitas em máquina overlock. A bainha do corpo deve ter 2,0 cm de largura feita com máquina galoneira. Com gola redonda e punhos confeccionados em Ribana de composição 62% Poliéster, 35,60% Viscose e 2,40% Elastano, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 240g/m ² , (tolerância de +/- 5%), com 12mm de largura, gola e punhos na cor azul royal. Com pintura em silkscreen, logomarca brasão da escola inserida no lado esquerdo altura do peito, identificação Al MCPM inserida no lado direito altura do peito. Bandeira da Bahia na manga lado direito, e brasão do Município na manga lado esquerdo. Arte a ser fornecida pela contratante. Na parte interna da peça, deverá ser costurada uma etiqueta resinada, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução Nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. O produto deve estar limpo e íntegro, isento de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes. Apresentar laudo técnico conforme tabela abaixo.	UND	900	R\$ 54,31	R\$ 48.879,00
11	BERMUDA ESCOLA MILITAR (EDUCAÇÃO FÍSICA) - Tamanhos diversos. Bermuda Escola Militar, confeccionada em tecido Helanca de composição 100% Poliamida, com gramatura de 270gr/m ² (tolerância de +/- 5%), na cor azul royal, com cordão e elástico na cintura, com 02 bolsos atrás. Na parte interna da peça, deverá ser costurada uma etiqueta resinada, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução Nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. O produto deve estar limpo e íntegro, isento de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes. Apresentar laudo técnico conforme tabela abaixo.	UND	900	R\$ 68,28	R\$ 61.452,00
12	GORRO DE PALA ESCOLA MILITAR – Tamanho único. 01 Gorro padrão Escola Militar, confeccionado em tecido Brim de composição 100% Algodão, com gramatura de 310gr/m ² (tolerância de +/- 5%), na cor azul royal, com regulador em velcro forrado com tecido na mesma cor da peça. Com pintura em silkscreen, logomarca brasão da escola inserida na parte centro frontal, arte a ser fornecida pela contratante. O produto deve estar limpo e íntegro, isento de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes. Apresentar laudo técnico conforme tabela abaixo.	UND	900	R\$ 56,99	R\$ 51.291,00
13	GORRO DE PALA ESCOLA MILITAR – Tamanho único. 01 Gorro padrão Escola Militar, confeccionado em tecido Brim de composição 100% Algodão, com gramatura de 310gr/m ² (tolerância de +/- 5%), na cor marrom café, com regulador em velcro forrado com tecido na mesma cor da peça. Com pintura em silkscreen, logomarca brasão da escola inserida na parte centro frontal, arte a ser fornecida pela contratante. O produto deve estar limpo e íntegro, isento de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes. Apresentar laudo técnico conforme tabela abaixo.	UND	10	R\$ 56,99	R\$ 569,90
14	MEIA SOCIAL PRETA (par) - Tamanho 24 ao 45. Par de meia social cano médio, cor preta, com a seguinte composição de matéria prima: 76% poliamida, 15% elastodieno, 7% algodão e 2% outras fibras, fibras sintéticas responsáveis pela estruturação da meia, que permite que o produto mantenha o formato original após o seu uso e lavagem; fio com propriedades elásticas. O produto deve estar limpo e íntegro, isento de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes.	PAR	900	R\$ 22,82	R\$ 20.538,00



Município de Cruz
das Almas • Bahia

15	MEIA BRANCA (par) - Tamanho 24 ao 45. Par de meia cano médio, cor branca, com a seguinte composição de matéria prima: 76% poliamida, 15% elastodieno, 7% algodão e 2% outras fibras, fibras sintéticas responsáveis pela estruturação da meia, que permite que o produto mantenha o formato original após o seu uso e lavagem; fio com propriedades elásticas. O produto deve estar limpo e íntegro, isento de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes.	PAR	900	R\$ 23,76	R\$ 21.384,00
16	SAIA ESCOLA MILITAR – Tamanhos diversos. Saia Escola Militar, altura do joelho, confeccionada em tecido Brim de composição 100% Algodão, com gramatura de 310gr/m ² (tolerância de +/- 5%), na cor azul royal. Com dois frisos verticais de 01 (um) centímetro de largura nas laterais, na cor vermelho, com dois bolsos retos nas laterais, com passantes disposto na frente, nos lados e atrás para receber o cinto. Fechamento por meio de fecho metálico e zíper embutido. Parte de trás com dois bolsos embutidos. Bainha simples. Na parte interna da peça, deverá ser costurada uma etiqueta resinada, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução Nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. O produto deve estar limpo e íntegro, isento de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes. Apresentar laudo técnico conforme tabela abaixo.	UND	900	R\$ 95,56	R\$ 86.004,00
17	SAIA ESCOLA MILITAR – Tamanhos diversos. Saia Escola Militar, altura do tornozelo, confeccionada em tecido Brim de composição 100% Algodão, com gramatura de 310gr/m ² (tolerância de +/- 5%), na cor azul royal. Com dois frisos verticais de 01 (um) centímetro de largura nas laterais, na cor vermelho, com dois bolsos retos nas laterais, com passantes disposto na frente, nos lados e atrás para receber o cinto. Fechamento por meio de fecho metálico e zíper embutido. Parte de trás com dois bolsos embutidos. Bainha simples. Na parte interna da peça, deverá ser costurada uma etiqueta resinada, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução Nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. O produto deve estar limpo e íntegro, isento de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes. Apresentar laudo técnico conforme tabela abaixo.	UND	10	R\$ 95,56	R\$ 955,60
				R\$	673.442,10
LOTE II- CRACHÁ					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V.UNIT	VALOR TOTAL
1	CRACHÁ – Crachá, tamanho 5,4 X 8,5 cm, com bordas arredondadas e produção em PVC com 75mm de espessura. Conforme arte disponibilizada. O produto deve estar limpo e íntegro, isento de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes.	UND	100	R\$ 42,39	R\$ 4.239,00
				R\$	4.239,00
LOTE III- CALÇADO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V.UNIT	VALOR TOTAL
1	SAPATO TIPO TÊNIS , para uso escolar, desenvolvido com lona superior resistente e detalhes em raspa na biqueira e arco laminado; cor preto; palmilha interna plana em eva (copolímeroetileno/acetato de vinila); com forro de tecido em poliéster; lingueta: fina flexível; material do cabedal: lona; palmilha: eva removível; solado: borracha; tipo de amarração: cadarço; garantia do fornecedor: contra defeito de fabricação; material do forro: lona reforçada; altura do cano: cano curto; faixa etária: infantil, infanto-juvenil e adulto; uso: unissex; peso aproximado: 0,700g por par. O produto deve estar limpo e íntegro, isento de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente por par/caixas de papelão.	PAR	910	R\$ 111,80	R\$ 101.738,00
				R\$	101.738,00
TOTAL				R\$	779.419,10

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS

46

Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma | Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000 | Cruz das Almas - Bahia – Brasil
| Telefones: 0800 000 3167



Município de Cruz
das Almas • Bahia

- 5.1. Efetuar a entrega dos materiais/serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela secretaria de educação, em estrita observância das especificações deste termo de referência e da contratante, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- 5.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais/serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990).
- 5.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), o material e serviço com avarias ou defeitos.
- 5.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 5.5. Comunicar à administração, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos materiais e/ou a prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato.
- 5.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 5.9. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante.
- 5.10. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do material e do serviço prestado, reservando à contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 5.11. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento do material e do serviço que não atenda ao especificado.
- 5.12. Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 5.13. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do material e do serviço fornecido.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:



Município de Cruz
das Almas • Bahia

- 6.1. Receber provisoriamente o material/serviço, disponibilizando local, data e horário.
- 6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 6.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.
- 6.4. Efetuar o pagamento à contratada mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor responsável, por meio de crédito em conta corrente bancária.
- 6.5. Conferir o fornecimento do material e do serviço, embora a contratada seja a única e responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.
- 6.6. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste termo.
- 6.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada viabilizando a boa execução do objeto contratado.
- 6.8. Proporcionar à contratada as condições para que possa fornecer o material/serviço dentro das normas estabelecidas.

7. DO FORNECIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. O objeto deste termo deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Autorização de Fornecimento. A entrega do objeto deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Educação localizada na Rua Crisógno Fernandes, 333, Centro - CEP: 44.380-000 - Cruz das Almas - Bahia, de acordo com a emissão da nota de empenho, pelo setor competente. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.
- 7.2. Caso o uniforme seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo.
- 7.3. Verificada a não-conformidade da mercadoria, ou de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital.
- 7.4. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
- 7.5. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.



Município de Cruz
das Almas • Bahia

7.6. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.7. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.8. Para a efetivação do pagamento, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar as certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), certidões negativas de tributos e contribuições federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e certidões negativas de tributos municipais. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá manter a regularidade durante todo o período da contratação.

7.9. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

8. APRESENTAÇÃO DE LAUDOS DE QUALIDADE

8.1 A exigência de laudo técnico dos fardamentos do colégio militar fundamenta-se na necessidade de assegurar a qualidade, durabilidade, padronização e segurança dos uniformes a serem utilizados pelos alunos.

8.2 O laudo, emitido por laboratório acreditado ou entidade competente, tem como finalidade comprovar que os fardamentos atendem aos requisitos mínimos de resistência do tecido, solidez das cores, gramatura, costura, acabamento e conforto, além de aspectos relacionados à segurança do usuário, como não provocar reações alérgicas e garantir ventilação adequada.

8.3 A exigência de laudo técnico dos fardamentos da escola militar é medida necessária para garantir que os uniformes fornecidos atendam aos padrões de qualidade, durabilidade, segurança e padronização estabelecidos pela Administração Pública e pela tradição da educação militar.

8.4 Além disso, por se tratar de uniformes de uso diário e prolongado, em ambientes que exigem disciplina, padronização e boa apresentação, é imprescindível que o material fornecido esteja de acordo com as especificações técnicas previamente estabelecidas no edital, evitando-se o risco de fornecimento de produtos de baixa qualidade que comprometam a imagem institucional da escola militar, a economia de recursos públicos e a satisfação dos usuários.

8.5 Sob a ótica da gestão pública responsável, o laudo também contribui para: mitigação de riscos contratuais, uma vez que assegura a entrega de fardamentos compatíveis com os parâmetros técnicos exigidos; controle da qualidade do objeto contratado, evitando substituições frequentes ou custos adicionais com reposição



Município de Cruz
das Almas • Bahia

precoce; e transparência e isonomia no processo licitatório, visto que estabelece critério objetivo de verificação do produto.

Nesse sentido foi estabelecido pela lei 14.133/21 que:

Art. 42. A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios:

I - comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;

II - declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto;

III - certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

Dito isso, o laudo técnico deve comprovar a conformidade dos materiais e acabamentos utilizados com as normas técnicas vigentes.

8.6 No caso específico da escola militar, os fardamentos cumprem papel essencial na formação da disciplina, identidade institucional e padronização visual dos alunos, constituindo elemento de representação simbólica e organizacional. A utilização de tecidos ou acabamentos de baixa qualidade comprometeria não apenas a imagem da instituição, mas também acarretaria: maior desgaste precoce, gerando necessidade de reposições frequentes e aumento de custos; inconformidades estéticas, prejudicando a padronização exigida no ambiente militar; e riscos à saúde e segurança, caso o tecido cause alergias, irritações ou não permita adequada ventilação térmica.

8.7 Assim, a exigência do laudo técnico atua como instrumento de controle preventivo, garantindo: Padronização – uniformidade estética e funcional; Segurança – adequação ao uso contínuo, sem riscos à saúde; Eficiência – menor custo de reposição e maior durabilidade; e Legalidade e transparência – cumprimento das normas técnicas e dos princípios licitatórios.

8.8 Portanto, a exigência do laudo encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, nas normas da ABNT e nos princípios constitucionais da eficiência, economicidade e impessoalidade (art. 37 da Constituição Federal), sendo medida imprescindível para a adequada contratação dos fardamentos do colégio militar.

9. APROVAÇÃO DAS AMOSTRAS / CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. É obrigatória a apresentação de amostras para todos os itens que compõem o lote, conforme especificações requeridas no Termo de Referência. Para fins de



Município de Cruz
das Almas • Bahia

efetivação da contratação, assim como para garantir que o produto cotado atende àquele analisado, aprovado e adotado pela Rede Municipal de Ensino, a contratante irá requisitar a empresa vencedora as amostras do produto que deverá ser entregue para que comprove se este atende ao especificado no presente documento.

9.2. Após a fase de lances, a empresa arrematante deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada item que compõe o lote arrematado, conforme relação descrita neste Termo de Referência, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação do pregoeiro. As amostras poderão ser entregues em dias úteis, compreendendo os seguintes horários: das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:30h, as quais serão submetidas à análise por Profissional Técnico competente, Servidor desta Administração ou não.

9.3. As amostras deverão ser apresentadas respeitando a tabela de medidas, com etiqueta informando o nome do fabricante e a composição técnica do produto, de acordo com as especificações contidas neste Edital e Termo de Referência.

9.4. A entrega das amostras deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Crisógno Fernandes, Nº 333, Centro, Cep: 44.380-000 - Cruz das Almas Bahia, Tel: (75) 3621-1980, no horário das 08:00h às 12:00h e 14:00h às 16:30h.

9.5. As amostras deverão vir acompanhadas da nota de entrega, em papel timbrado da empresa, assinado por um de seus representantes legais com a relação de produtos, especificando o tecido utilizado.

9.6. Serão desclassificados os licitantes que deixarem de apresentar as amostras solicitadas; apresentá-las de forma incompleta e/ou apresentá-las em desconformidade com as características específicas e especificações dos produtos descritos neste edital.

9.7. Levando em consideração que os produtos que compõem o lote serão manuseados/utilizados por crianças e jovens de diversas faixas etárias da Rede Municipal da Educação, torna-se indispensável à exigência de que as características/especificações técnicas sejam apresentadas através de documentos oficiais devidamente certificado pelo Inmetro, de acordo com as exigências normativas de cada um dos produtos.

9.8. Para avaliação e verificação das especificações técnicas, o licitante deverá apresentar juntamente com as amostras, no mesmo prazo citado, laudos técnicos que atestem a conformidade dos produtos do segmento têxtil ofertados, em plena conformidade com as exigências das especificações do referido objeto.

9.9. Os laudos deverão ser emitidos por laboratórios têxteis credenciados ou acreditados ao INMETRO, emitidos em nome da empresa licitante, e em conformidade



Município de Cruz
das Almas • Bahia

com as características específicas dos produtos descritos nas tabelas constantes nas especificações técnicas deste Termo de Referência.

9.10. Serão desclassificados os licitantes que deixarem de apresentar os laudos solicitados; apresentá-los de forma incompleta e/ou apresentá-los em desconformidade com as características específicas e especificações dos produtos descritos neste edital.

9.11. No caso de aprovação dos laudos, segundo análise, pela comissão de avaliação setor técnico, o pregoeiro passará à fase de adjudicação e posteriormente de homologação do lote ao vencedor pela autoridade competente.

*** CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS / LAUDOS DA MALHA CO/PES/CV:**

LAUDOS CO/PES/CV			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIAS
Composição	NBR 11914:1992 e NBR 13538:1995	48% Algodão 34% Poliéster 18% Viscose	± 3%
Gramatura	NBR 10591:2008	160 g/m ²	± 5%
Índice de Metamerismo	Leitura em Espectrofotômetro	Não apresentar Metamerismo	Não se aplica
Espessura	NBR 13371:2005	0,40 mm	± 0,05 mm
Estrutura	NBR 13462:1995	Meia Malha	Não se aplica
Solidez da cor à Lavagem	NBR ISO 105 C06:2010 B1M	Alteração: 4 Migração: 4	Mínima
Solidez da cor à Luz Artificial	NBR ISO 105 – B02:2019 (40 h)	Alteração: 1	Mínima
Solidez da cor à Fricção	NBR ISO 105 X12:2019	Úmido: 5 Seco: 5	Mínima
Solidez da cor ao Suor	NBR ISO 105 E04:2014	Suor Ácido: Migração: 4 Suor Ácido: Alteração: 4 Suor Alcalino: Migração: 4 Suor Alcalino: Alteração: 4	Mínima
Solidez da cor à ação do Ferro de passar à quente	NBR ISO 105 X11:2018	Seco: Migração: 4 Seco: Alteração: 4 Úmido: Migração: 4 Úmido: Alteração: 4 Molhado: Migração: 4 Molhado: Alteração: 4	Mínima
Solidez da cor à ação do cloro	Norma 61 (IVA)/13 da AATCC	Alteração: 3 Migração: 3	Mínima
Resistência ao Estouro	NBR 13384:1995	848,00 kPa	Mínima
Resistência à Formação do Pilling	ISO 12945-2:2000	Nota 4, obtida após 125 ciclos	Mínima

Apresentar os todos os laudos para a Malha CO/PES/CV.

*** CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS / LAUDOS DA RIBANA PV:**

LAUDOS RIBANA: GOLA E PUNHOS			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIAS
Composição	NBR 11914:1992 e NBR 13538:1995	62% Poliéster 35,60% Viscose 2,40% Elastano	± 3 %
Gramatura	NBR 10591:2008	240 g/m ²	± 5 %
Índice de Metamerismo	Leitura em Espectrofotômetro	Não apresentar Metamerismo	Não se aplica
Espessura	NBR 13371:2005	0,60 mm	± 0,05 mm



Município de Cruz
das Almas • Bahia

Estrutura	NBR 13462:1995	Ribana 1X1	Não se aplica
Solidez da cor à Lavagem	NBR ISO 105 C06:2010 B1M	Alteração: 3 Migração: 3	Mínima
Solidez da cor ao Suor	NBR ISO 105 E04:2014	Suor Ácido: Migração: 4 Suor Ácido: Alteração: 4 Suor Alcalino: Migração: 4 Suor Alcalino: Alteração: 4	Mínima
Solidez da cor à ação do ferro de passar à quente	NBR 10188:2017	Seco: Migração: 4 Seco: Alteração: 4 Úmido: Migração: 4 Úmido: Alteração: 4 Molhado: Migração: 4 Molhado: Alteração: 4	Mínima
Solidez da cor à ação do cloro	Norma 61 (IVA)/13 da AATCC	Migração: 4	Mínima
Resistência ao Estouro	NBR 13384:1995	925,00 kPa	Mínima
Resistência à Formação do Pilling	NBR ISO 12945-2:2000	Nota 3, obtida após 125 ciclos	Mínima

Apresentar os todos os laudos para a Ribana PV.

*** CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS / LAUDOS DA MALHA HELANCA:**

LAUDOS RIBANA 100% POLIAMIDA			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIAS
Composição	NBR 11914:1992 e NBR 13538:1995	100% Poliamida	Não se aplica
Gramatura	NBR 10591:2008	270 g/m ²	± 5 %
Índice de Metamerismo	Leitura em Espectrofotômetro	Não apresentar Metamerismo	Não se aplica
Espessura	NBR 13371:2005	0,70 mm	± 0,05 mm
Estrutura	NBR 13462:1995	Malha Helanca	Não se aplica
Densidade (Nº de cursos e colunas p/ unidade de comprimento)	NBR 12060:1991	Cursos = 20/cm Colunas = 14/cm	± 1/cm ± 1/cm
Solidez da cor à Lavagem	NBR ISO 105 C06:2010 B1M	Alteração: 4 Migração: 4	Mínima
Solidez da cor ao Suor	NBR ISO 105 E04:2014	Suor Ácido: Migração: 4 Suor Ácido: Alteração: 4 Suor Alcalino: Migração: 4 Suor Alcalino: Alteração: 4	Mínima
Solidez da cor à ação do ferro de passar à quente	NBR 10188:2017	Seco: Migração: 4 Seco: Alteração: 4 Úmido: Migração: 4 Úmido: Alteração: 4 Molhado: Migração: 4 Molhado: Alteração: 4	Mínima
Solidez da cor à ação do cloro	Norma 61 (IVA)/13 da AATCC	Alteração: 4	Mínima
Alterações Dimensionais	NBR 10320:1988 - Ciclo normal, temperatura 30°C, secagem varal / tambor	Comprimento - ± 3% Largura - ± 3%	Não se aplica
Resistência ao Estouro	NBR 13384:1995	1.822,67 kPa	Mínima
Resistência à Formação do Pilling	NBR ISO 12945-2:2000	Nota 5, obtida após 125 ciclos	Mínima

Apresentar os todos os laudos para a malha Helanca 100% Poliamida.

*** CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS / LAUDOS DO TECIDO BRIM:**

LAUDOS TECIDO BRIM 100% ALGODÃO			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIAS
Composição	NBR 11914:1992 e NBR 13538:1995	100% Algodão	Não se aplica
Gramatura	NBR 10591:2008	310 g/m ²	± 5 %
Solidez da cor à Limpeza a seco	NBR ISO 105 D01:2011	Alteração: 4 Migração: 4	Mínima
Solidez da cor à água	NBR ISO 105 E01:2014	Alteração: 4 Migração: 4	Mínima
Solidez da cor ao Suor	NBR ISO 105 E04:2014	Suor Ácido: Migração: 4 Suor Ácido: Alteração: 4	Mínima



Município de Cruz
das Almas • Bahia

Suor Alcalino: Migração: 4
Suor Alcalino: Alteração: 4

Apresentar os todos os laudos para o Tecido Brim 100% Algodão.

DESENHO TÉCNICO E TABELA DE MEDIDAS:

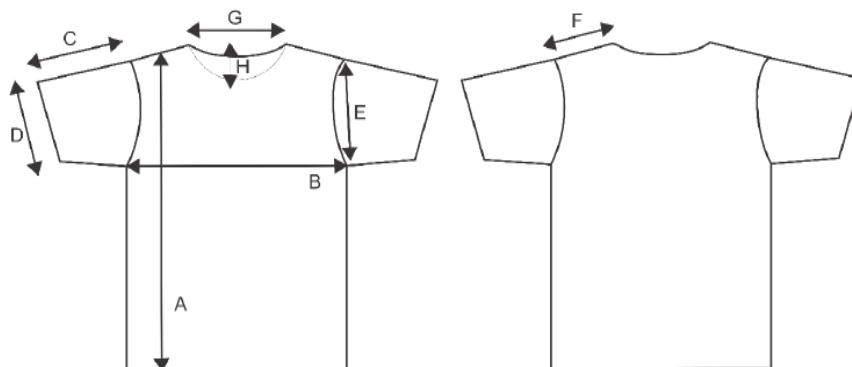


TABELA DE DIMENSÕES CAMISA MANGA CURTA

TAMANHOS	INFANTIL				INFANTO-JUVENIL				ADULTO			
	2	4	6	8	10	12	14	16/PP	P	M	G	GG
A – Comprimento do Corpo	43	46	49	52	55	58	61	64	67	70	73	76
B – Largura do Corpo	35	37	39	41	43	45	47	49	51	54	57	60
C – Comprimento da Manga	11	12	13	14	15	16	17	18	20	21	22	23
D – Abertura da Manga	11	12	12	14	14	15	15	17	17	18	19	21
E – Cava da Reta	15	16	17	18	20	21	22	23	24	25	26	27
F – Comprimento do Ombro	7	8	8	9	10	11	12	12	13	14	15	16

* Tolerância de variação de medidas em 1,5 cm para mais ou para menos.

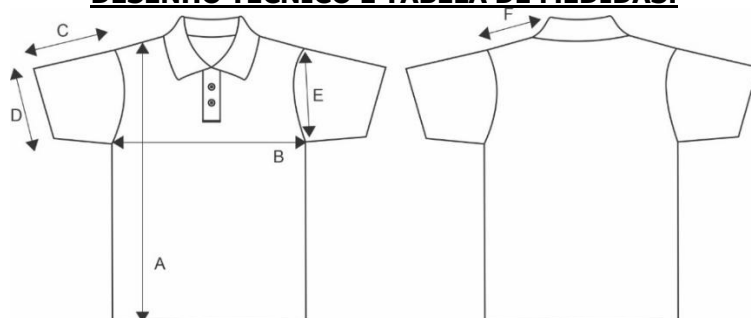
*

TAMANHOS ESPECIAIS:

* EG: 82,5 X 63 (C X L).

* EXG: 85,5 X 66 (C X L).

DESENHO TECNICO E TABELA DE MEDIDAS:





Município de Cruz
das Almas • Bahia

TABELA DE DIMENSÕES CAMISA POLO

TAMANHOS	INFANTIL				INFANTO-JUVENIL				ADULTO			
	2	4	6	8	10	12	14	16/PP	P	M	G	GG
A – Comprimento do Corpo	43	46	49	52	55	58	61	64	67	70	73	76
B – Largura do Corpo	35	37	39	41	43	45	47	49	51	54	57	60
C – Comprimento da Manga	11	12	13	14	15	16	17	18	20	21	22	23
D – Abertura da Manga	11	12	12	14	14	15	15	17	17	18	19	21
E – Cava da Reta	15	16	17	18	20	21	22	23	24	25	26	27
F – Comprimento do Ombro	7	8	8	9	10	11	12	12	13	14	15	16

* Tolerância de variação de medidas em 1,5 cm para mais ou para menos.

* TAMANHOS ESPECIAIS:

* EG: 82,5 X 63 (C X L).

* EXG: 85,5 X 66 (C X L).

DESENHO TECNICO E TABELA DE MEDIDAS:

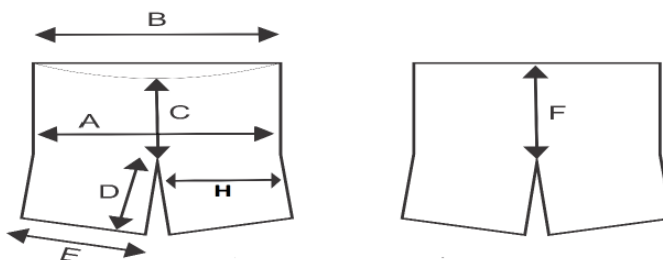


TABELA DE DIMENSÕES BERMUDA UNISSEX

TAMANHOS	INFANTIL				INFANTO-JUVENIL				ADULTO			
	2	4	6	8	10	12	14	16/PP	P	M	G	GG
A – Quadril	41	42	44	45	47	48	50	51	53	55	56	58
B – Cintura	21	23	24	26	27	29	30	32	33	36	39	41
C – Gancho Frente	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
D – Entre Pernas	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
E – Abertura Pernas	20,5	21	22	22,5	23,5	24	25	25,5	26,5	27,5	28	29
F – Gancho Traseiro	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
H – Coxa	20,5	21	22	22,5	23,5	24	25	25,5	26,5	27,5	28	29

* Tolerância de variação de medidas em 1,5 cm para mais ou para menos.

DESENHO TECNICO E TABELA DE MEDIDAS:



Município de Cruz
das Almas • Bahia

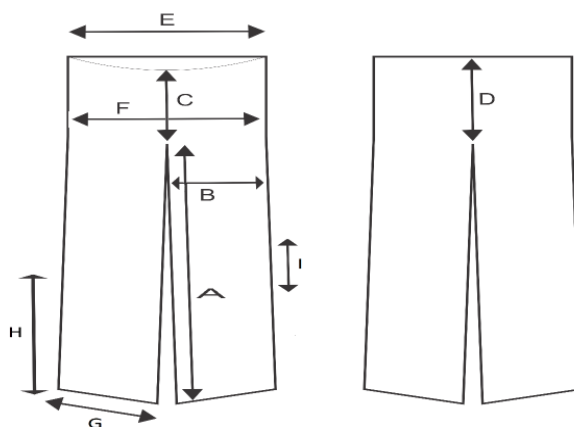


TABELA DE DIMENSÕES CALÇA UNISSEX

TAMANHOS	INFANTIL				INFANTO-JUVENIL				ADULTO			
	2	4	6	8	10	12	14	16/PP	P	M	G	GG
A – Entre Pernas	40	47	51	55	60	64	67	70	74	76	80	84
B – Coxa	19,5	20,5	21	22	23	24	25	26	28	29,5	30,5	32
C – Gancho Frente	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32
D – Gancho Traseiro	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
E – Cintura	21	23	24	26	27	29	30	32	33	36	39	41
F – Quadril	39	41	42	44	46	48	50	52	56	59	61	64
G – Abertura Pernas	14	15	16	17	18	19	20	21	23	24	25	26
H – Distância Reforço a Barra	11	12	13	13	13	14	14	15	15	16	17	18
I – Altura Reforço do Joelho	5,5	6	6,5	6,5	6,5	7	7	7,5	7,5	8	8,5	9

* Tolerância de variação de medidas em 1,5 cm para mais ou para menos.

OBSERVAÇÃO: Imagens ilustrativas.

Divergências entre as imagens e as especificações, prevalecem as especificações.

MODELOS BRASÕES E FARDAMENTOS

a. Brasão Institucional e Brasão da Gestão Compartilhada



b. Uniforme de transição - (camisa de malha branca de meia manga)



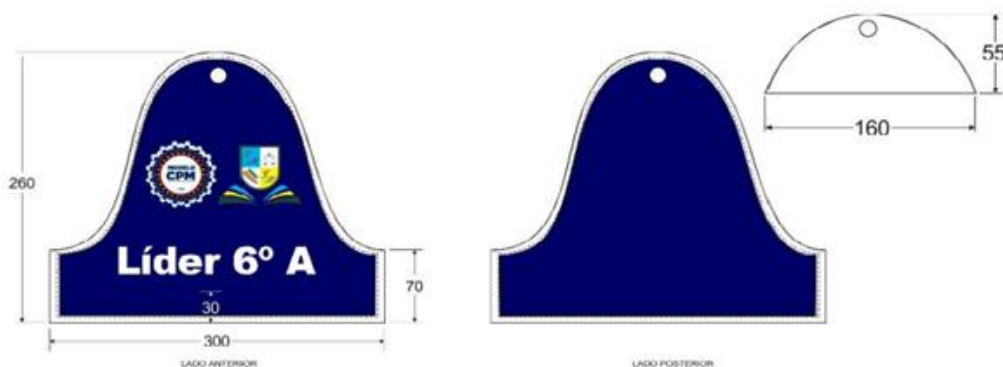
Município de Cruz
das Almas • Bahia



c. Uniforme diário masculino e feminino - (gorro, camisa gola polo, calça ou saia e sapato).



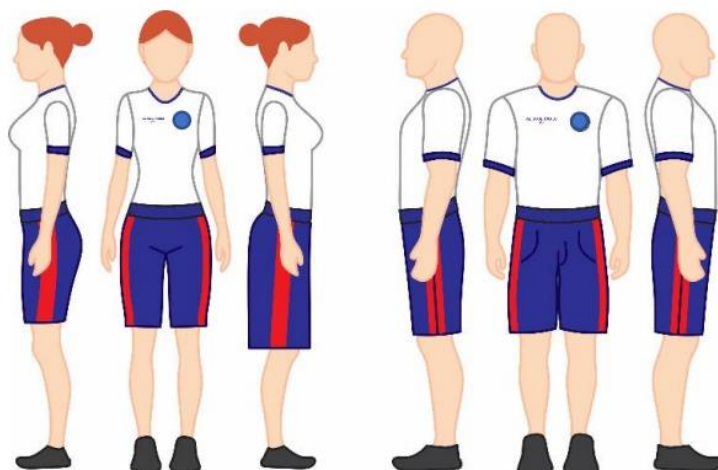
d. Braçal – líder de turma



e. Educação Física - (camisa e calção).



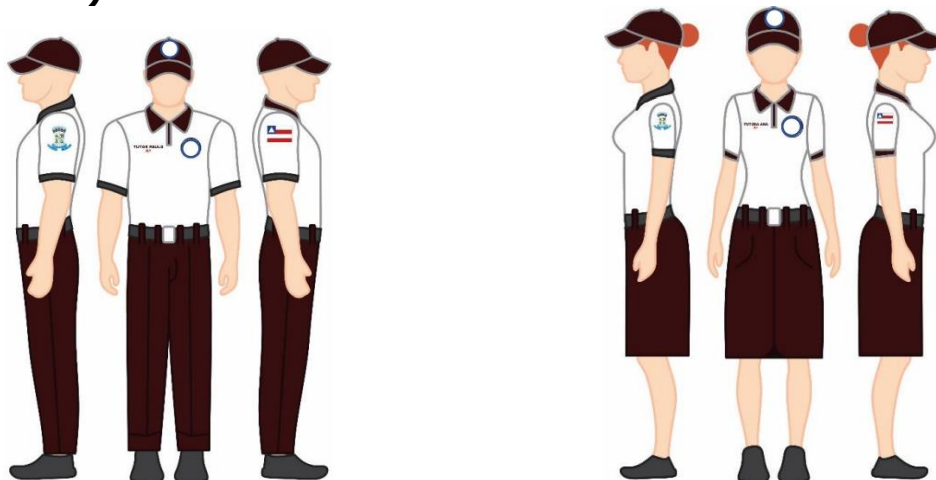
Município de Cruz
das Almas • Bahia



f. Agasalho masculino e feminino - (blusão).



g. Uniforme dos Gestores Disciplinares - (gorro, camisa gola polo, calça ou saia).



h. Crachá - Modelo Colégio Padrão CPM



Município de Cruz
das Almas • Bahia



10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá à Secretaria Municipal de Educação, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos. Será designado para fiscalizar e acompanhar os serviços, objeto da presente contratação, a servidora: Camila Teixeira de Jesus, matrícula de nº 92634, conforme previsto no artigo 6 e 117, ambos da Lei Federal n. 14.133/21.

10.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os serviços em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Dispensada por se tratar de Sistema de Registro de Preços - SRP

12. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES



Município de Cruz
das Almas • Bahia

12.1. Os licitantes poderão contatar com a Secretaria Municipal de Educação pelo telefone 0800 000 3261, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto a execução e fornecimento do objeto a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.

Aprovo o presente Termo de Referência.

Cruz das Almas - Ba, 02 de setembro de 2025.

Geisa Novaes dos Santos
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ref: Processo Administrativo nº. 975/2025, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 085/2025.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de de fardamentos, uniformes e acessórios visando atender as demandas do Colégio Modelo Polícia Militar - CPM no município de Cruz das Almas – BA.

Por este instrumento a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, n. _____, CEP: _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado da Bahia, através do seu representante legal, neste ato por Sr(a). _____, CPF: _____, RG: _____ – SSP/BA, residente à _____, n. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____ Estado da _____, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico Nº. XXX/2025, sob as penas da Lei:

Apresentar a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o Pregão Eletrônico Nº. XXX/2025, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital, assumindo toda a responsabilidade pelas informações aqui prestadas;

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Instrumento Convocatório;

Tem a presente PROPOSTA por finalidade de submeter à apreciação de Vossas Senhorias, para a perfeito cumprimento das exigências desta licitação, a saber:

LOTE I- FARDAMENTO PADRÃO CPM					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V.UNIT	V.TOTAL
1	AGASALHO - Tamanhos diversos. Blusão Escola Militar, manga longa, confeccionada em tecido Helanca de composição 100% Poliamida, com gramatura de 270gr/m ² (tolerância de +/- 5%), na cor azul royal. As costuras do corpo devem ser feitas em máquina overlock. A ribana da barra do corpo deve ter 5,0 cm de largura feita com máquina overlock. Com gola redonda e punhos na cor vermelha, interligados com faixa de 5,0 de largura em ambas as mangas da peça. Abertura com zíper na cor azul royal. Com pintura em silkscreen, logomarca brasão da escola inserida no lado esquerdo altura do peito, identificação Al MCPM inserida no lado direito altura do peito. Arte a ser fornecida pela contratante. Na parte interna da peça, deverá ser costurada uma etiqueta resinada, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução Nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. O produto deve estar limpo e íntegro, isento de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes. Apresentar laudo técnico conforme tabela abaixo.	UND	900		
2	BRAÇAL ESCOLA MILITAR – Tamanhos diversos. Braçal, Confeccionado em Nylon resinado Rip Stop, em formato semelhante ao de uma manga, na cor azul Royal, ajustável ao braço através de base elástica e velcro, que envolve a manga da camisa. Na parte superior, é dotada de uma abertura horizontal platina abotoável. É carregado com o distintivo do MCPM e da Escola, devendo possuir logo abaixo deste, inscrição em branco "Líder 6º A" (conforme a série do aluno) em fonte Arial Black largura de 12,5cm. O produto deve estar limpo e íntegro, isento de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes.	UND	30		
3	CAMISA ESCOLA MILITAR - Tamanhos diversos. Camisa Escola Militar manga curta, confeccionada em malha de composição CO/PES/CV - 48% Algodão, 34% Poliéster e 18% Viscose, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 160g/m ² , (tolerância de +/- 5%). Na cor branca. As costuras do corpo devem ser feitas em máquina overlock. A bainha do corpo deve ter 2,0 cm de largura feita com máquina galoneira. Com gola redonda e punhos	UND	900		



Município de Cruz
das Almas • Bahia

	confeccionados em Ribana de composição 62% Poliéster, 35,60% Viscose e 2,40% Elastano, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 240g/m ² , (tolerância de +/- 5%), com 12mm de largura, gola e punhos na cor azul royal. Com pintura em silkscreen, logomarca brasão da escola inserida no lado esquerdo altura do peito, identificação AI MCPM inserida no lado direito altura do peito. Bandeira da Bahia na manga lado direito, e brasão do Município na manga lado esquerdo. Arte a ser fornecida pela contratante. Na parte interna da peça, deverá ser costurada uma etiqueta resinada, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução Nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. O produto deve estar limpo e íntegro, isento de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes. Apresentar laudo técnico conforme tabela abaixo.				
4	CAMISA ESCOLA MILITAR - Tamanhos diversos. Camisa Escola Militar manga curta, confeccionada em malha de composição CO/PES/CV - 48% Algodão, 34% Poliéster e 18% Viscose, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 160g/m ² , (tolerância de +/- 5%). Na cor branca. As costuras do corpo devem ser feitas em máquina overlock. A bainha do corpo deve ter 2,0 cm de largura feita com máquina galoneira. Com gola tipo pólo na cor azul royal, com peitilho contendo 02 botões na cor transparente, com punhos confeccionados em Ribana de composição 62% Poliéster, 35,60% Viscose e 2,40% Elastano, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 240g/m ² , (tolerância de +/- 5%), com 12mm de largura, na cor azul royal. Com pintura em silkscreen, logomarca brasão da escola inserida no lado esquerdo altura do peito, identificação AI MCPM inserida no lado direito altura do peito. Bandeira da Bahia na manga lado direito, e brasão do Município na manga lado esquerdo. Arte a ser fornecida pela contratante. Na parte interna da peça, deverá ser costurada uma etiqueta resinada, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução Nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. O produto deve estar limpo e íntegro, isento de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes. Apresentar laudo técnico conforme tabela abaixo.	UND	900		
5	CAMISA ESCOLA MILITAR - Tamanhos diversos. Camisa Escola Militar manga curta, confeccionada em malha de composição CO/PES/CV - 48% Algodão, 34% Poliéster e 18% Viscose, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 160g/m ² , (tolerância de +/- 5%). Na cor branca. As costuras do corpo devem ser feitas em máquina overlock. A bainha do corpo deve ter 2,0 cm de largura feita com máquina galoneira. Com gola tipo pólo na cor marrom café, com peitilho contendo 02 botões na cor transparente, com punhos confeccionados em Ribana de composição 62% Poliéster, 35,60% Viscose e 2,40% Elastano, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 240g/m ² , (tolerância de +/- 5%), com 12mm de largura, na cor marrom café. Com pintura em silkscreen, logomarca brasão da escola inserida no lado esquerdo altura do peito, identificação do Gestor Disciplinar MCPM inserida no lado direito altura do peito. Bandeira da Bahia na manga lado direito, e brasão do Município na manga lado esquerdo. Arte a ser fornecida pela contratante. Na parte interna da peça, deverá ser costurada uma etiqueta resinada, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução Nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. O produto deve estar limpo e íntegro, isento de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes. Apresentar laudo técnico conforme tabela abaixo.	UND	10		
6	CALÇA ESCOLA MILITAR – Tamanhos diversos. Calça Escola Militar, confeccionada em tecido Brim de composição 100% Algodão, com gramatura de 310gr/m ² (tolerância de +/- 5%), na cor marrom café. Com dois bolsos retos nas laterais, com passantes disposto na frente, nos lados e atrás para receber o cinto. Fechamento por meio de fecho metálico e zíper embutido. Parte de trás com dois bolsos embutidos. Bainha simples. Na parte interna da peça, deverá ser costurada uma etiqueta resinada, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução Nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. O produto deve estar limpo e íntegro, isento de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes. Apresentar laudo técnico conforme tabela abaixo.	UND	10		
7	CALÇA ESCOLA MILITAR – Tamanhos diversos. Calça Escola Militar, confeccionada em tecido Brim de composição 100% Algodão, com gramatura de 310gr/m ² (tolerância de +/- 5%), na cor azul royal. Com dois frisos verticais de 01 (um) centímetro de largura nas laterais, na cor vermelho, com dois bolsos retos nas laterais, com passantes disposto na frente, nos lados e atrás para receber o cinto. Fechamento por meio de fecho metálico e zíper embutido. Parte de trás com dois bolsos embutidos. Bainha simples. Na parte interna da peça, deverá ser costurada uma etiqueta resinada, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução Nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. O produto deve estar limpo e íntegro, isento de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes. Apresentar laudo técnico conforme tabela abaixo.	UND	900		



Município de Cruz
das Almas • Bahia

	transparentes. Apresentar laudo técnico conforme tabela abaixo.				
8	CINTO ESCOLA MILITAR - Tamanho 36 ao 50. Cinto Escola Militar, confeccionado em correia de nylon, de forma plana, cor marrom café, tendo no mínimo 900mm e no máximo 1400mm de comprimento, largura de 35mm e espessura de 2,5mm. Fechado por uma fivela de metal oxidado na cor dourada contendo o brasão da escola em alto relevo. O produto deve estar limpo e íntegro, isento de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes.	UND	10		
9	CINTO ESCOLA MILITAR - Tamanho 36 ao 50. Cinto Escola Militar, confeccionado em correia de nylon, de forma plana, cor azul royal, tendo no mínimo 900mm e no máximo 1400mm de comprimento, largura de 35mm e espessura de 2,5mm. Fechado por uma fivela de metal oxidado na cor dourada contendo o brasão da escola em alto relevo. O produto deve estar limpo e íntegro, isento de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes.	UND	900		
10	CAMISA ESCOLA MILITAR (EDUCAÇÃO FÍSICA) - Tamanhos diversos. Camisa Escola Militar manga curta, confeccionada em malha de composição CO/PES/CV - 48% Algodão, 34% Poliéster e 18% Viscose, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 160g/m², (tolerância de +/- 5%). Na cor branca. As costuras do corpo devem ser feitas em máquina overlock. A bainha do corpo deve ter 2,0 cm de largura feita com máquina galoneira. Com gola redonda e punhos confeccionados em Ribana de composição 62% Poliéster, 35,60% Viscose e 2,40% Elastano, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 240g/m², (tolerância de +/- 5%), com 12mm de largura, gola e punhos na cor azul royal. Com pintura em silkscreen, logomarca brasão da escola inserida no lado esquerdo altura do peito, identificação Al MCPM inserida no lado direito altura do peito. Bandeira da Bahia na manga lado direito, e brasão do Município na manga lado esquerdo. Arte a ser fornecida pela contratante. Na parte interna da peça, deverá ser costurada uma etiqueta resinada, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução Nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. O produto deve estar limpo e íntegro, isento de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes. Apresentar laudo técnico conforme tabela abaixo.	UND	900		
11	BERMUDA ESCOLA MILITAR (EDUCAÇÃO FÍSICA) - Tamanhos diversos. Bermuda Escola Militar, confeccionada em tecido Helanca de composição 100% Poliamida, com gramatura de 270gr/m² (tolerância de +/- 5%), na cor azul royal, com cordão e elástico na cintura, com 02 bolsos atrás. Na parte interna da peça, deverá ser costurada uma etiqueta resinada, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução Nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. O produto deve estar limpo e íntegro, isento de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes. Apresentar laudo técnico conforme tabela abaixo.	UND	900		
12	GORRO DE PALA ESCOLA MILITAR – Tamanho único. 01 Gorro padrão Escola Militar, confeccionado em tecido Brim de composição 100% Algodão, com gramatura de 310gr/m² (tolerância de +/- 5%), na cor azul royal, com regulador em velcro forrado com tecido na mesma cor da peça. Com pintura em silkscreen, logomarca brasão da escola inserida na parte centro frontal, arte a ser fornecida pela contratante. O produto deve estar limpo e íntegro, isento de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes. Apresentar laudo técnico conforme tabela abaixo.	UND	900		
13	GORRO DE PALA ESCOLA MILITAR – Tamanho único. 01 Gorro padrão Escola Militar, confeccionado em tecido Brim de composição 100% Algodão, com gramatura de 310gr/m² (tolerância de +/- 5%), na cor marrom café, com regulador em velcro forrado com tecido na mesma cor da peça. Com pintura em silkscreen, logomarca brasão da escola inserida na parte centro frontal, arte a ser fornecida pela contratante. O produto deve estar limpo e íntegro, isento de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes. Apresentar laudo técnico conforme tabela abaixo.	UND	10		
14	MEIA SOCIAL PRETA (par) - Tamanho 24 ao 45. Par de meia social cano médio, cor preta, com a seguinte composição de matéria prima: 76% poliamida, 15% elastodieno, 7% algodão e 2% outras fibras, fibras sintéticas responsáveis pela estruturação da meia, que permite que o produto mantenha o formato original após o seu uso e lavagem; fio com propriedades elásticas. O produto deve estar limpo e íntegro, isento de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes.	PAR	900		
15	MEIA BRANCA (par) - Tamanho 24 ao 45. Par de meia cano médio, cor branca, com a seguinte composição de matéria prima: 76% poliamida, 15% elastodieno, 7% algodão e 2% outras fibras, fibras sintéticas responsáveis pela estruturação da meia, que permite que o produto mantenha o formato original após o seu uso e lavagem; fio com propriedades elásticas. O produto deve estar limpo e íntegro, isento de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes.	PAR	900		
16	SAIA ESCOLA MILITAR – Tamanhos diversos. Saia Escola Militar, altura do joelho, confeccionada em tecido Brim de composição 100% Algodão, com gramatura de 310gr/m² (tolerância de +/- 5%), na cor azul royal. Com dois frisos verticais de 01 (um) centímetro de largura nas laterais, na cor vermelho, com dois bolsos retos nas laterais, com passantes	UND	900		



Município de Cruz
das Almas • Bahia

	disposto na frente, nos lados e atrás para receber o cinto. Fechamento por meio de fecho metálico e zíper embutido. Parte de trás com dois bolsos embutidos. Bainha simples. Na parte interna da peça, deverá ser costurada uma etiqueta resinada, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução Nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. O produto deve estar limpo e íntegro, isento de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes. Apresentar laudo técnico conforme tabela abaixo.				
17	SAIA ESCOLA MILITAR – Tamanhos diversos. Saia Escola Militar, altura do tornozelo, confeccionada em tecido Brim de composição 100% Algodão, com gramatura de 310gr/m ² (tolerância de +/- 5%), na cor azul royal. Com dois frisos verticais de 01 (um) centímetro de largura nas laterais, na cor vermelho, com dois bolsos retos nas laterais, com passantes disposto na frente, nos lados e atrás para receber o cinto. Fechamento por meio de fecho metálico e zíper embutido. Parte de trás com dois bolsos embutidos. Bainha simples. Na parte interna da peça, deverá ser costurada uma etiqueta resinada, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução Nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. O produto deve estar limpo e íntegro, isento de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes. Apresentar laudo técnico conforme tabela abaixo.	UND	10		
LOTE II- CRACHÁ					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V.UNIT	VALOR TOTAL
1	CRACHÁ – Crachá, tamanho 5,4 X 8,5 cm, com bordas arredondadas e produção em PVC com 75mm de espessura. Conforme arte disponibilizada. O produto deve estar limpo e íntegro, isento de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes.	UND	100		
					R\$
LOTE III- CALÇADO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V.UNIT	VALOR TOTAL
1	SAPATO TIPO TÊNIS , para uso escolar, desenvolvido com lona superior resistente e detalhes em raspa na biqueira e arco laminado; cor preto; palmilha interna plana em eva (copolímeroetileno/acetato de vinila); com forro de tecido em poliéster; lingueta: fina flexível; material do cabedal: lona; palmilha: eva removível; solado: borracha; tipo de amarração: cadarço; garantia do fornecedor: contra defeito de fabricação; material do forro: lona reforçada; altura do cano: cano curto; faixa etária: infantil, infanto-juvenil e adulto; uso: unissex; peso aproximado: 0,700g por par. O produto deve estar limpo e íntegro, isento de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente por par/caixas de papelão.	PAR	910	R\$ 111,80	R\$ 101.738,00
					R\$
TOTAL					R\$

Declaramos que,

Nos preços indicados em nossa proposta estão computadas todas as despesas com o serviço, a exemplo de tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem;

O prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação;

Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, tendo como prazo 12 (doze) meses, conforme art. 84 da lei 14.133/2021, para execução do objeto licitado após a assinatura do contrato;

Estamos cientes sobre o pagamento, devido ao contratado será efetuado através de **transferência bancária, na conta**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto de conformidade da nota fiscal, junto ao processo de pagamento em cumprimento da obrigação do objeto da licitação pela Secretaria requisitante, sendo necessária a apresentação das Certidões exigidas no compromisso;

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Declaramos, por fim que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva



Município de Cruz
das Almas • Bahia

responsabilidade todas as despesas, tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com as especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2025.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



Município de Cruz
das Almas • Bahia

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ref: Processo Administrativo nº. 975/2025, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 085/2025.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de de fardamentos, uniformes e acessórios visando atender as demandas do Colégio Modelo Policia Militar - CPM no município de Cruz das Almas – BA.

Por este instrumento a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, n. _____, CEP: _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado da Bahia, através do seu representante legal, neste ato por Sr(a). _____, CPF: _____, RG: _____ – SSP/BA, residente à _____, n. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____ Estado da _____, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico Nº. XXX/2025, **declaro**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1- Com base no parágrafo 1º do art. 63 da Lei 14.133/2021, que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

2- A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

3- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

4- Que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

5- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

6- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

7- Que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2025.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



Município de Cruz
das Almas • Bahia

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O Município de Cruz das Almas, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (<i>se exigida no edital</i>)	Modelo (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {*Além do gerenciador, não há [ou] São*} *órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade



Município de Cruz
das Almas • Bahia

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.



Município de Cruz
das Almas • Bahia

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



Município de Cruz
das Almas • Bahia

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



Município de Cruz
das Almas • Bahia

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao



Município de Cruz
das Almas • Bahia

fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na legislação pertinente.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade



Município de Cruz
das Almas • Bahia

participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo <i>garantia ou validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo <i>garantia ou validade</i>



Município de Cruz
das Almas • Bahia

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE CRUZ DAS ALMAS,
POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E A EMPRESA
....., COM BASE NO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº/...., E NO PROCESSO Nº

O Município de Cruz das Almas, através da (Nome do Órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), , nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº, portador da cédula de Identidade RG sob o nº, expedida pela/....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função do contratado), conforme atos constitutivos da empresa, nacionalidade, estado civil, profissão inscrito (a) no CPF/MF sob o nº, portador da cédula de Identidade RG sob o nº, expedida pela/....., tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UND	QUANTIDADE	V.UNIT	V.TOTAL
1						
2						
3						
4						

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I - O Projeto Básico;
- II - O Edital da Licitação;
- III - A Proposta do contratado;
- IV - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



Município de Cruz
das Almas • Bahia

2.1 O prazo de vigência da contratação é de contados do (a), na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3 A eficácia legal do contrato e seus aditamentos está adstrita à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município - DOM.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, havendo pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice(indicar o índice a ser adotado).

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:



Município de Cruz
das Almas • Bahia

- 8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;
- 8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8 Cientificar o órgão responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 9.1.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#));
- 9.1.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.1.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados nos termos do artigo art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 9.1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo



Município de Cruz
das Almas • Bahia

essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.19 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



Município de Cruz
das Almas • Bahia

9.1.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.21 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV - Multa:

a) moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;

b) moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



Município de Cruz
das Almas • Bahia

1. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) compensatória de% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante conforme [art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa conforme disposto no [art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação conforme previsão do [art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de (xxxx) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o Contratante;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no [art. 159](#).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em



Município de Cruz
das Almas • Bahia

todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia conforme disposto no [art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, e também no Portal de Compras.

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.1 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.1.2 Quando a não conclusão do contrato referida no subitem anterior decorrer de culpa do contratado:

- I - ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- II - poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

11.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



Município de Cruz
das Almas • Bahia

11.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.¹

11.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da referida Lei](#).

11.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - Indenizações e multas.

11.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório conforme [art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do (a) (nome do órgão ou entidade), para o exercício de (ano), (ano), na dotação abaixo discriminada:

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO



Município de Cruz
das Almas • Bahia

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, , e no Diário Oficial do Município - DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz das Almas, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Cruz das Almas, ** de ***** de 2025

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____

Nome:

CPF:

2 _____

Nome:

CPF:



Município de Cruz
das Almas • Bahia

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

Ref: Processo Administrativo nº. 975/2025, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 085/2025.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de de fardamentos, uniformes e acessórios visando atender as demandas do Colégio Modelo Polícia Militar - CPM no município de Cruz das Almas – BA.

Por este instrumento a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, n. _____, CEP: _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado da Bahia, através do seu representante legal, neste ato por Sr(a). _____, CPF: _____, RG: _____ – SSP/BA, residente à _____, n. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____ Estado da _____, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico Nº. XXX/2025, **declaro**, sob as penas da lei, em especial no Inciso I, do art.63 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

- que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2025.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



Município de Cruz
das Almas • Bahia

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR nº. 123/2006.

(Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Equiparados)

Ref: Processo Administrativo nº. 975/2025, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 085/2025.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de de fardamentos, uniformes e acessórios visando atender as demandas do Colégio Modelo Policia Militar - CPM no município de Cruz das Almas – BA.

Por este instrumento a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, n. _____, CEP: _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado da Bahia, através do seu representante legal, neste ato por Sr(a). _____, CPF: _____, RG: _____ – SSP/BA, residente à _____, n. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____ Estado da _____, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico Nº. XXX/2025, **declaro**, sob as penas da lei, em especial para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, e, para fins de participação no certame e licitatório acima identificado, **declaramos que:**

estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão publicada licitação, na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49;

que observamos e atendemos plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2025.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



Município de Cruz
das Almas • Bahia

ANEXO VII

MODELO DE CARTA CREDENCIAL / PROCURAÇÃO.

Ref: Processo Administrativo nº. 975/2025, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 085/2025.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de de fardamentos, uniformes e acessórios visando atender as demandas do Colégio Modelo Policia Militar - CPM no município de Cruz das Almas – BA.

Por este instrumento a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, n. _____, CEP: _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado da Bahia, através do seu representante legal, neste ato por Sr(a). _____, CPF: _____, RG: _____ – SSP/BA, residente à _____, n. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____ Estado da _____, para fins do disposto no Edital do em epígrafe, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor(a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº _____, residente e domiciliado no endereço situado à _____, nº _____ como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto a Prefeitura do Município de Cruz das Almas/BA, praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico Nº. XXX/2025, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar ATAs, contratos e ou aditivos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2025.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



Município de Cruz
das Almas • Bahia

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA DEFICIENTE E REABILITADO.

Ref: Processo Administrativo nº. 975/2025, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 085/2025.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de de fardamentos, uniformes e acessórios visando atender as demandas do Colégio Modelo Polícia Militar - CPM no município de Cruz das Almas – BA.

Por este instrumento a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, n. _____, CEP: _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado da Bahia, através do seu representante legal, neste ato por Sr(a). _____, CPF: _____, RG: _____ – SSP/BA, residente à _____, n. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____ Estado da _____, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico Nº. XXX/2025, **declaro**, sob as penas da lei, para fins de participação no certam e licitatório acima identificado, **declaramos que:**

que cumpre as exigências do Inciso IV, do art. 63, da Lei 14.133/2021, que trata da reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2025.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



Município de Cruz
das Almas • Bahia

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO - LEI FEDERAL Nº 12.846/2013 E DECRETO Nº 11.129/2022.

Ref: Processo Administrativo nº. 975/2025, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 085/2025.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de de fardamentos, uniformes e acessórios visando atender as demandas do Colégio Modelo Polícia Militar - CPM no município de Cruz das Almas – BA.

Por este instrumento a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, n. _____, CEP: _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado da Bahia, através do seu representante legal, neste ato por Sr(a). _____, CPF: _____, RG: _____ – SSP/BA, residente à _____, n. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____ Estado da _____, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico Nº. XXX/2025, **declaro**, sob as penas da lei, para fins de participação no certam e licitatório acima identificado, **declaramos que:**

a) estamos cientes, conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto da presente licitação e futuro contrato, comprometendo-se a abster-se de praticar atividades que constituam uma violação das disposições destas regras anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, empregados e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome;

b) comprometemos a não praticar atos lesivos, para os fins da legislação pertinente, que atentem contra o seu patrimônio, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos assumidos, assim definidos;

c) comprometemos a não frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

d) comprometemos a não impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

e) comprometemos a afastar ou procurar afastar aquele licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

f) comprometemos a não fraudar licitação pública, ATA ou contrato dela decorrente;

g) comprometemos a não criar de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar ATA ou contrato administrativo;

h) comprometemos não obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/Ba, sem expressa autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

i) comprometemos a não manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro, o reequilíbrio econômico-fiananceiro ou aditivos dos contratos celebrados com a Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/Ba;



Município de Cruz
das Almas • Bahia

j) A empresa licitante declara ainda, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, e, concorda que a Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/Ba terá o direito de realizar procedimento de fiscalização e ou auditoria para se certificar da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2025.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



Município de Cruz
das Almas • Bahia

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CF

Ref: Processo Administrativo nº. 975/2025, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 085/2025.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de de fardamentos, uniformes e acessórios visando atender as demandas do Colégio Modelo Polícia Militar - CPM no município de Cruz das Almas – BA.

Por este instrumento a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, n. _____, CEP: _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado da Bahia, através do seu representante legal, neste ato por Sr(a). _____, CPF: _____, RG: _____ – SSP/BA, residente à _____, n. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____ Estado da _____, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico Nº. XXX/2025, **declaro**, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, e de participação no processo licitatório acima identificado, **declaramos que:**

que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, em consonância ao [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

Cruz das Almas/BA, xxxxxx de xxxxxx de 2025.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



Município de Cruz
das Almas • Bahia

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA A HABILITAÇÃO;

Ref: Processo Administrativo nº. 975/2025, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 085/2025.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de de fardamentos, uniformes e acessórios visando atender as demandas do Colégio Modelo Policia Militar - CPM no município de Cruz das Almas – BA.

Por este instrumento a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, n. _____, CEP: _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado da Bahia, através do seu representante legal, neste ato por Sr(a). _____, CPF: _____, RG: _____ – SSP/BA, residente à _____, n. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____ Estado da _____, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico Nº. XXX/2025, **declaro**, sob as penas da lei, para fins de participação no processo licitatório acima identificado, **declaramos que:**

que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2025.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



Município de Cruz
das Almas • Bahia

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INIDONEIDADE.

Ref: Processo Administrativo nº. 975/2025, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 085/2025.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de de fardamentos, uniformes e acessórios visando atender as demandas do Colégio Modelo Policia Militar - CPM no município de Cruz das Almas – BA.

Por este instrumento a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, n. _____, CEP: _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado da Bahia, através do seu representante legal, neste ato por Sr(a). _____, CPF: _____, RG: _____ – SSP/BA, residente à _____, n. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____ Estado da _____, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico Nº. XXX/2025, **declaro**, sob as penas da lei, para fins de participação no processo licitatório acima identificado, **declaramos que:**

que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2025.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



Município de Cruz
das Almas • Bahia

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS INCISOS II E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CF/88.

Ref: Processo Administrativo nº. 975/2025, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 085/2025.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de de fardamentos, uniformes e acessórios visando atender as demandas do Colégio Modelo Polícia Militar - CPM no município de Cruz das Almas – BA.

Por este instrumento a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, n. _____, CEP: _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado da Bahia, através do seu representante legal, neste ato por Sr(a). _____, CPF: _____, RG: _____ – SSP/BA, residente à _____, n. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____ Estado da _____, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico Nº. XXX/2025, **declaro**, sob as penas da lei, para fins de participação no processo licitatório acima identificado, **declaramos que:**

Não possuímos, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2025.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



Município de Cruz
das Almas • Bahia

ANEXO XIV

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Ref: Processo Administrativo nº. 975/2025, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 085/2025.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de de fardamentos, uniformes e acessórios visando atender as demandas do Colégio Modelo Policia Militar - CPM no município de Cruz das Almas – BA.

Por este instrumento a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, n. _____, CEP: _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado da Bahia, através do seu representante legal, neste ato por Sr(a). _____, CPF: _____, RG: _____ – SSP/BA, residente à _____, n. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____ Estado da _____, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico Nº. XXX/2025, **informamos** de responsabilidade exclusiva, sob as penas da lei, para fins de participação no processo licitatório acima identificado, que, caso venhamos a vencer este certame todos os dados necessários para celebração do contrato, senão vejamos:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

EMAILS:

TELEFONES:

REPRESENTANTE:

CPF:

RG:

ENDEREÇO:

EMAILS:

TELEFONES:

DADOS BANCARIOS:

BANCO:

AGENCIA

CONTA:

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2025.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante

(confeccionar documento em papel timbrado da licitante)